



Município de Palotina

ESTADO DO PARANÁ

Licitações

DISPENSA _____

INEXIGIBILIDADE

154/2023

DOU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE DOMÍNIO EXCLUSIVO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCOS E CUIDADOS EPIDEMIOLÓGICOS (EPIMED) - MÓDULO UTI, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R\$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.



Memorando 3.930/2023

Responder apenas via 1Doc



Prefeitura Municipal
PALOTINA

2

Diego W. SMS-CAF

CC

Para

CLC - Coordenaçã...

A/C Angela G.

6 setores envolvidos

SMS-CAF CLC DIL ASSJUR GAB SMS

15/08/2023 14:23

INEXIGIBILIDADE 154 2023 - CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE GERENCIAMENTO DE RISCOS - SAÚDE

Boa Tarde Angela !

Encaminho TR para abertura de processo de inexigibilidade para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE DOMÍNIO EXCLUSIVO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCOS E CUIDADOS EPIDEMIOLÓGICOS (EPIMED), MÓDULO UTI, PARA USO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZARI

—
Diego Lucas Welter
Escriturário

MINUTA_TERMOS_DE_REFERENCIA_INEXIGIBILIDADE_04_08_2023_2_.docx (983,66 KB)

3 downloads

Processo.pdf (32,05 MB)

4 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 1- 3.930/2023

16/08/2023 11:15

(Encaminhado)

Angela G. CLC

DIL - Dispensa e...

CC

Segue para continuidade.

Grata.

—
Angela Genero

Depto de Compras e Licitações
3649-7838

"Conservar um bem público é mais que um ato moral e social, é questão de respeito!" (Mário Marcos Silva)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/08/2023 11:15:06

Angela Genero CLC arquivou.

Este documento contém assinatura digital, realizada por MARCELO BERTICELLI RÓDIO CPF 077.XXX.XXX-22. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI CPF 369.XXX.XXX-00. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código C30D-3966-0137-610A



16/08/2023 11:15:06 Angela Genero **CLC** parou de acompanhar.

Despacho 2-
3.930/2023

18/08/2023 08:43 Bom Dia Angela!
(Respondido) Segue solicitação de Despesas.

Diego W. **SMS-CAF**

CLC - Coordenaçã...

A/C Angela G.
CC

—
Diego Lucas Welter
Escriturário

[Solicitacao de Despesas.pdf \(377,42 KB\)](#) 1 download

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

18/08/2023 08:59:38 Angela Genero **CLC** arquivou.

18/08/2023 08:59:38 Angela Genero **CLC** parou de acompanhar.

Despacho 3-
3.930/2023

18/08/2023 09:01 Bom Dia Angela!
(Respondido) Segue Solicitação de Despesa correta!

Diego W. **SMS-CAF**

CLC - Coordenaçã...

A/C Angela G.
CC

—
Diego Lucas Welter
Escriturário

[Solicitacao De Despesas.pdf \(387,82 KB\)](#) 3 downloads

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

18/08/2023 09:28:05 Angela Genero **CLC** arquivou.

18/08/2023 09:28:05 Angela Genero **CLC** parou de acompanhar.

Despacho 4-
3.930/2023

18/08/2023 11:02 Bom dia Diego,
(Respondido) Segue o TR, fiz alguns ajustes a fim de ficar nos moldes das novas
minutas.

Angela G. **DIL**

SMS-CAF - Coorde...

A/C Diego W.
CC

Observar que na formalização da pesquisa de preços, alterei alguns pontos, mencionando que a pesquisa realizada está em anexo.
Organizar tudo, acrescentar a solicitação de despesas correta e retornar para análise e parecer jurídico.
No aguardo,

Este documento contém assinatura digital, realizada por MARCELO BERTICELLI RÓDIO CPF 077.XXX.XXX-22, LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI CPF 369.XXX.XXX-00. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código C30D-3966-0137-610A



Grata.

—
Angela Genero
Depto de Compras e Licitações
3649-7838

"Conservar um bem público é mais que um ato moral e social, é questão de respeito!" (Mário Marcos Silva)

TERMO_DE_REFERENCIA_CONTRATACAO_DE_SOFTW 7 downloads
ARE_GERENCIAMENTO_DE_RISCOS_SAUDE.docx
(815,28 KB)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 5-
3.930/2023

24/08/2023 10:35 Bom Dia Angela!
(Respondido) Segue processo.

Diego W. SMS-CAF

CLC - Coordenaçã...

A/C Angela G.
CC

—
Diego Lucas Welter
Escriturário

Processo.pdf (32,44 MB) 4 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 6-
3.930/2023

24/08/2023 12:32 Bom dia Dr. Marcelo,
(Encaminhado) Segue para parecer.
Grata.

Angela G. DIL

ASSJUR - Assesso...

A/C Marcelo R.
CC

—
Angela Genero
Depto de Compras e Licitações
3649-7838

"Conservar um bem público é mais que um ato moral e social, é questão de respeito!" (Mário Marcos Silva)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/08/2023 14:46:32 Angela Genero CLC arquivou.

24/08/2023 14:46:32 Angela Genero CLC parou de acompanhar.

Despacho 7-

Este documento contém assinatura digital, realizada por MARCELO BERTICELLI RÓDIO CPF 077.XXX.XXX-22. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI CPF 369.XXX.XXX-00. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C30D-3966-0137-610A



3.930/2023

25/08/2023 09:14

(Respondido)

Marcelo R. **ASSJUR**

DIL - Dispensa e...

CC

Bom dia.

Favor anexar certidão atualizada da ASSESPRO.

Obrigado.

—
Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

5

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

25/08/2023 09:14:49 Marcelo Berticelli Ródio **ASSJUR** arquivou.

25/08/2023 09:14:49 Marcelo Berticelli Ródio **ASSJUR** parou de acompanhar.

Despacho 8-

3.930/2023

25/08/2023 13:29

(Encaminhado)

Angela G. **DIL**

SMS-CAF - Coorde...

A/C Diego W.

CC

Boa tarde Diego,

Segue para providências.

Grata.

—
Angela Genero

Depto de Compras e Licitações

3649-7838

"Conservar um bem público é mais que um ato moral e social, é questão de respeito!" (Mário Marcos Silva)

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

02/09/2023 09:56:16 Angela Genero **DIL** arquivou.

Despacho 9-

3.930/2023

05/09/2023 10:15

(Respondido)

Diego W. **SMS-CAF**

ASSJUR - Assesso...

CC

Bom dia Dr Marcelo !

Segue certidão atualizada da ASSESPRO.

—
Diego Lucas Welter
Escriturário

Certificacao de Exclusividade EPIMED ASSESPRO MUNI 1 download
CIPIO DE PALOTINA.pdf (242,07 KB)

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

Despacho 10-

Este documento contém assinatura digital, realizada por MARCELO BERTICELLI RÓDIO CPF 077.XXX.XXX-22, LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI CPF 369.XXX.XXX-00. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C30D-3966-0137-610A



6

3.930/2023

05/09/2023 10:41

(Respondido)

Marcelo R. ASSJUR

DIL - Dispensa e...

CC

Bom dia.

Segue o parecer jurídico solicitado, cuja validade está condicionada a assinatura integral dos documentos constantes no presente memorando, bem como dos demais necessários para regular andamento do procedimento, que deverão integrar os Autos físicos de Inexigibilidade, caso a Autoridade Superior decida pela realização da contratação.

Obrigado.

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Parecer Juridico.pdf (365,81 KB)

1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/09/2023 10:41:30 Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR arquivou.

05/09/2023 10:41:30 Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR parou de acompanhar.

05/09/2023 10:42:00 Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR assinou digitalmente Memorando 10- 3.930/2023 com o certificado MARCELO BERTICELLI RÓDIO CPF 077.XXX.XXX-22 conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 11-
3.930/2023

11/09/2023 11:10

(Encaminhado)

Angela G. DIL

GAB - Gabinete d...

A/C Luiz G.
CC

Bom dia Sr. Prefeito

Conforme o Despacho 10 da Assessoria Jurídica e, de acordo com o que preceitua o Artigo 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 encaminho para vossa manifestação/autorização a cerca do referido processo.
No aguardo,

Grata.

Angela Genero
Depto de Compras e Licitações
3649-7838

"Conservar um bem público é mais que um ato moral e social, é questão de respeito!" (Mário Marcos Silva)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 12-
3.930/2023

11/09/2023 13:56

Autorizo a contratação por inexigibilidade nos termos solicitados pela

Este documento contém assinatura digital, realizada por MARCELO BERTICELLI RÓDIO CPF 077.XXX.XXX-22, LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI CPF 369.XXX.XXX-00. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C30D-3966-0137-610A



(Respondido)

unidade requisitante.

Luiz G.

GAB

—

Luiz Ernesto de Giacometti
Prefeito Municipal de Palotina

DIL - Dispensa e...

CC

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

11/09/2023 13:56:35

Luiz Ernesto de Giacometti

GAB

 assinou digitalmente **Memorando 12- 3.930/2023** com o certificado **LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI** CPF **369.XXX.XXX-00** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 13- 3.930/2023

12/09/2023 09:49 (Encaminhado)

Angela G.

DIL

SMS-CAF - Coorde...

CC

SMS - Secretaria de Saúde

SMS-CAF - Coordenação Administrativo e Financeiro

Bom dia,
Prezados,

Aguardando o processo físico para andamento do processo.

Grata.

—
Angela Genero
Depto de Compras e Licitações
3649-7838

"Conservar um bem público é mais que um ato moral e social, é questão de respeito!" (Mário Marcos Silva)

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 14- 3.930/2023

12/09/2023 15:58 (Respondido)

Angela G.

DIL

SMS-CAF - Coorde...

A/C Diego W.

CC

SMS - Secretaria de Saúde

SMS-CAF - Coordenação Administrativo e Financeiro

Boa tarde,
Prezados,

Atualizar as certidões para este processo, pois com excessão da Certidão Federal (que vencerá no próximo dia 18/09), as demais estão todas vencidas.
No aguardo,

Grata.

—
Angela Genero
Depto de Compras e Licitações
3649-7838

"Conservar um bem público é mais que um ato moral e social, é questão de respeito!" (Mário Marcos Silva)

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 15-

Este documento contém assinatura digital, realizada por MARCELO BERTICELLI RÓDIO CPF 077.XXX.XXX-22, LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI CPF 369.XXX.XXX-00. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código C30D-3966-0137-610A



3.930/2023

Boa Tarde Angela!

12/09/2023 16:35

Segue certidões atualizadas.

(Respondido)

Diego W. SMS-CAF

Diego Lucas Welter

Escriturário

CLC - Coordenaçã...

A/C Angela G.

CC

Certidoes.pdf (1,63 MB)

1 download

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

12/09/2023 17:34:27

Angela Genero DIL recategorizou de assunto textual SOFTWARE DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCOS E CUIDADOS EPIDEMIOLÓGICOS (EPIMED), MÓDULO UTI, PARA USO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL para INEXIGIBILIDADE 154 2023 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA EPIMED HOS.

Prefeitura de Palotina - Rua Aldir Pedron, 898 - Centro CEP: 85950-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 12/09/2023 17:34:27 por Angela Genero - Coordenadora Departamento de Compras e Licitações (matrícula 2062)

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - Dwight Eisenhower

Este documento contém assinatura digital, realizada por MARCELO BERTICELLI RÓDIO CPF 077.XXX.XXX-22, LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI CPF 369.XXX.XXX-00. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C30D-3966-0137-610A





Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

9

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE DOMÍNIO EXCLUSIVO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCOS E CUIDADOS EPIDEMIOLÓGICOS (EPIMED) - MÓDULO UTI**, para uso junto ao Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazari, desta Secretaria Municipal de Saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Cód. Sistema Elotech	Descrição/Especificação	Qtde	Unid	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	89308	SISTEMA EPIMED - MONITOR UTI	12	MÊS	1.300,00	15.600,00
VALOR TOTAL R\$						15.600,00

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. Tendo em vista a indispensabilidade de políticas públicas que garantam a assistência hospitalar aos usuários do sistema público de saúde em regime de internação, junto ao Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazari, a assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada. Sendo assim atenção à saúde deve priorizar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados. A aquisição do referido objeto, possibilita a gestão e análise de indicadores de UTI, através de benchmarking exclusivo e análises preditivas que auxiliam a tomada de decisões, com base nos indicadores analisados, possibilitando a melhor alocação de recursos humanos em função da complexidade e necessidades de cuidados, bem como instrumentos de aplicação diários que possibilitam medidas de prevenção de complicações, otimizando recursos e melhorando o tratamento do paciente hospitalizado. Vale ressaltar que o acesso às informações se dá em tempo real, há possibilidade de comparação com outras unidades do mesmo porte utilizadores do referido sistema. Cabe ressaltar a eficiência do instrumento devido à utilização por instituições como Hospital Sírio-Libanês, Hospital Alemão Oswaldo Cruz, Hospital Israelita Albert Einstein dentre outros

4. SECRETARIA REQUISITANTE



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

10

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. Aquisição é fundamentada nos pressupostos do Art. 74, Inc. I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2. Agente de contratação designada através da Portaria nº 206/2023 para este processo:


Angela Aparecida de Couto Genero
Agente de Contratação - Portaria nº 206/2023

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Habilitação

Ficam estabelecidos como requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, com amparo nos Artigos 68 e 70, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Comprovante de Cadastro de Pessoa Jurídica;
- b) Contrato Social;
- c) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao Município da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao Governo do Estado da sede da licitante;
- e) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto a União Federal;
- f) Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- g) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas;
- h) Declaração de não existência de vínculo entre os sócios da licitante e o quadro funcional deste ente público;
- i) Declaração da licitante quanto à ausência de menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ausência de menores de dezesesseis anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Especiais De Habilitação

Não há condições especiais de habilitação.

7.2. Condições Especiais De Contratação

A empresa deverá apresentar certidão de exclusividade como detentora do software da Epimed.

8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Obrigações Da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. Obrigações Da Contratada

8.2.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.2.Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.2.3.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.4.Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.5.Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.6.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7.A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. (CONFORME ANEXO II deste Termo de Referência).

8.2.8.A **CONTRATADA** terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, quando deverá comparecer no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Aldir Pedron 898, Bairro Centro - Palotina/PR. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1.A entrega dos serviços ora contratados deverão ser fornecidas no seguinte endereço, Rua Pioneiro 348 Bairro Centro Palotina, no Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazari aos cuidados do servidor Cleber Vinicius Victorino.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

12

9.2.A entrega dos serviços deverão ocorrer no prazo de até 10 dias após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.

9.3.Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 03 (três) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

9.4.Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.5.Os objetos serão recebidos definitivamente a partir do quarto dia após o recebimento provisório contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.6.Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1.O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Art. 5º e 6º do Decreto nº 10.663/2023.

10.2.A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.3.O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.4.A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.5.A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

10.6.O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

13

10.7. Ficam designados como FISCAIS DE CONTRATO, os servidores nomeados e indicados abaixo, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21:

Assinatura: Cintia I. T. Cancio

Fiscal Titular: Cintia Iuri Takahashi Cancio – Enfermeira – CPF: 045.192.049-09

Cintia I. T. Cancio
Enfermeira
COREN-PR 432.315

Assinatura: _____

Fiscal Suplente: Cleber Vinicius Victorino – Enfermeiro - CPF 053.207.299-52

10.8. Ficam designados como GESTORES DE CONTRATO, conforme Portaria Nº 244/2023, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência:

Assinatura: _____

Gestor Titular: Maria de Fátima Schneider De Bona – Assessor Técnico do Hospital Municipal – CPF: 911.369.039-68

Assinatura: _____

Gestor Suplente: Rosane Jacobi Krisanski – Auxiliar Administrativo - CPF 061.660.179-44

ROSANE JACOBI KRISANSKI
CPF: 061.660.179-44

10.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 meses** a contar da publicação e/ou assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

12.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado (Conforme Anexo I – Formalização da Pesquisa de Preços), sendo que a servidora responsável pela pesquisa de preços foi a Sra. Jéssica Kehrig Fernandes – nutricionista – CPF: 048.644.349-30 a qual assina ao final do documento de “Formalização da Pesquisa de Preços”.

13. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

13.1.A seleção do fornecedor **EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMACOES MÉDICAS, CNPJ nº 10.542.126/0001-41**, conforme cláusula 12 restou escolhida por atender as condições de fornecimento do item no prazo previsto, bem como atendendo integralmente as condições de habilitação e contratação previstas no presente Termo de Referência.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento, decorrente dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias** contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

14.2. Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato ocorrerão por conta da Contratada.

14.3. Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

14.4. As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do Decreto Municipal nº 10.838.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O objeto a ser licitado será para uso da Secretaria Municipal de Saúde, **oriundo de recursos PRÓPRIOS, ESTADUAIS E FEDERAIS**, conforme solicitação de despesas nº 15068/2023 e na dotação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.010.10302.0009.2026 – ATENÇÃO EM SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEX.

02.010.10.302.0009.2030 – MAN. DAS ATIV. DO HOSPITAL MUN. QUINTO A. DELAZERI

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.40.00.00 – SERV. DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

FONTE:

1.500.0000.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

2.500.0000.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EX. ANT.

1.500.1002.000 – REC. VINC. (EC29/00-15%)

2.500.1002.000 – REC. VINC. (EC 29/0015%) – EX. ANT.

1.621.0000.000 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PÚB. DE SAÚDE – PROGRAMAS ESTADUAIS

2.621.0000.000 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SER. PÚB. DE SAÚDE – PROGRAMAS ESTADUAIS – EX. ANT.

1.600.0000.000 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

SAÚDE - FEDERAL

2.600.0000.000 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – FEDERAL – EX. ANT.

Coordenação de Planejamento:

Assinatura: _____

Ricardo Luis Fiabani – Contador - CPF: 026.585.629-93

(X) Recurso Próprio (X) Recurso Estadual (X) Recurso Federal
O recurso é fonte de emenda/Convênio? () Sim (X) Não.

16. ANÁLISE JURÍDICA DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Responsável pela análise do Termo de Referência pela Assessoria Jurídica, conforme oportuno Parecer Jurídico, a ser emitido por Procurador Municipal, assinado digitalmente conforme Memorando 1DOC nº 3930/2023.

17. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 15/08/2023.

Diego Lucas Welter

Escriturário

CPF: 037.518.369-85

Jéssica Kehrig Fernandes
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 038/2023



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

16

ANEXO I - FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

O objeto do presente termo de referência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE DOMÍNIO EXCLUSIVO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCOS E CUIDADOS EPIDEMIOLÓGICOS (EPIMED) - MÓDULO UTI**, para uso junto ao Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazari, desta Secretaria Municipal de Saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

2. SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

A presente pesquisa de preços foi realizada sob responsabilidade da servidora Jéssica Kehrig Fernandes, matrícula nº 3264 e CPF nº 048.644.349-30, a qual assina ao final deste documento.

3. FONTES CONSULTADAS

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

Justificativa: Não foi encontrado o serviço na plataforma de banco de preço, conforme captura de tela abaixo:

bancodeprecos.com.br/PreçosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=SSV591k8zwXxwiEM3cl0

Bem-vindo(a), Nissandra Karstenl
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

Cotação Rápida.

Cotação Rápida
Inicie rapidamente uma cotação de preços.

SOFTWARE EPIMED UTI Último ano Paraná PESQUISAR

☒ Pesquisar apenas o termo digitado Mais Filtros

Resultados da Pesquisa

PESQUISA SISTEMATIZADA IN 65/2021.

Principais Resultados	Inc I Art 5º	Inc II Art 5º	Inc III Art 5º	Inc IV Art 5º	Inc V Art 5º
Compras	Outros	Outros	Outros	Cotação	Notas
Governamentais	Entes Públicos	Midas	Fornecedor	Fiscals	

A pesquisa não retornou nenhum resultado.
Por favor altere os filtros de pesquisa e tente novamente.

Telefone: (41) 3778-1830 | Email: contato@bancodeprecos.com.br | © 2023 Negócios Públicos

<https://www.bancodeprecos.com.br/PreçosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=SSV591k8zwXxwiEM3cl0>

II- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

atualização de preços correspondente:

Justificativa: Realizada pesquisa e encontrado contratos com outros entes públicos.

AGIR Associação Goiana de Integração e Reabilitação

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICAS DE PACIENTES DE ALTA COMPLEXIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR - ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA.

Processo E-doc nº 20190002.00203 - 2 : HUGOL

Pelo presente instrumento, de um lado a AGIR - ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual nº 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº 1.073/18, gestora do HUGOL - HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DA REGIÃO NOROESTE DE GOIÂNIA GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA, com inscrição no CNPJ sob o nº 05.029.500/0003-68, localizada na Av. Anhanguera, nº 14.527, Qd. Área, Lt. Área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, Lucas Paulo da Silva, infra-assinado, neste ato denominada CONTRATANTE e, de outro lado a empresa EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA., nome fantasia EPIMED SOLUTIONS, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 10.542.126/0001-41, estabelecida na Rua São Bento, nº 09, Sala 601, Centro, CEP 20080-010, Rio de Janeiro RJ, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante ao final identificado, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a Contratação de licença de uso de software de gestão de informações Clínico-epidemiológica de pacientes de alta complexidade conforme ANEXO I, parte integrante, complementar e indissociável deste contrato.

Cláusula Segunda - DA EXECUÇÃO
O objeto deste contrato, serão entregues, instalados, implantado e mantidos no endereço Av. Anhanguera, nº 14.527, Qd. Área, Lt. Área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE (preço 0,00).

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA declara, através de sua proposta e de assinatura do presente instrumento que atende integralmente a todos os requisitos apresentados na Carta Cotação nº 20190002.00203 com seus eventuais anexos.

Parágrafo Segundo - Os serviços aqui contratados poderão ser realizados pela matriz ou filiais da CONTRATADA, desde que expressamente informado, com antecedência, bem como estejam regulares com as documentações e certidões fiscais e trabalhistas exigidas.

WOF

17

BR

EDITADA: Corporal Design - 2019/08/08
Tema: Bateria - Av. Cândido de Faria, 14-01
Nº 002, Pádua - Goiânia - GO
CEP: 74000-150

SUS

GOIÁS

<https://www.saude.go.gov.br/files/ostransparencia/hugol-agir/comprasecontratos/contratoscelebrados-assinados/2020/Contrato%20EPIMED-LICENCA%20USO%20DE%20SOFTWARE.pdf>



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

DocuSign Envelope ID: 8C2670FC-65E1-4943-B2EA-4225254C4083

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 034/2020

EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA
(“EPIMED SOLUTIONS”)

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Considerando:

A = A notória situação de excepcional anormalidade instalada em face da pandemia trazida com o advento da COVID-19, a qual tem exigido, em âmbito mundial, esforços imediatos e veementes para fins de minimizar os danos que se instalarão sobre a população, em especial a população usuária do SUS;

B = a publicação do Decreto n. 9633, de 13.03.20, do Governador do Estado de Goiás, que decretou estado de emergência na Saúde Pública de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus, bem como o Decreto 9.637, de 17.03.20, que o complementou e o alterou;

C = a contratação, em caráter emergencial, do IMED, pelo Estado de Goiás, através de sua Secretaria de Estado de Saúde, como organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital de Campanha, implantado nas dependências do Hospital Municipal de Formosa Dr. César Saad Fayad (Contrato de Gestão Emergencial nº 028/2020 -GES/GO), com a finalidade, sobretudo, de atender a demanda dos pacientes portadores da COVID-19; e

D = que a EPIMED SOLUTIONS é a única titular de todos os direitos sobre um conjunto de programas de computador destinados a gestão de informações clínico-epidemiológicas de pacientes de alta complexidade denominada Epimed Monitor UTI (“EPIMED MONITOR UTI”), atualmente disponibilizados na Internet mediante pagamento de licença de uso, por meio do site registrado sob o domínio www.epimedmonitor.com, conforme carta/certidão de

DE
27

DE
RA

DE
78

DE
MS

Página 1 de 24

<https://hospital-formosa.org.br/wp-content/uploads/2020/12/034-2020-EPIMED-MONITOR-UTI.pdf>

III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

Justificativa: Realizada pesquisa no site do governo federal em editais como no site de busca google, contudo fora encontrado apenas contratos com outros órgãos público, como comprovado no item anterior.

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

19

Justificativa: Empresa possui detenção de exclusividade dos serviços ora aqui contratados. Segue em anexo orçamento apresentado pela EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MEDICAS LTDA CNPJ: 10.542.126/0001-41.

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento (MENOR PREÇO - NOTA PARANÁ):

Justificativa: Realizada pesquisa com notas fiscais emitidas para outros órgãos públicos, conforme anexo.

4. PREÇOS COLETADOS

Conforme Tabela 1 desta "Formalização de Pesquisa de Preço".

5. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Para a presente contratação, fora avaliada as propostas apresentadas pelas empresas contatadas sendo a empresa, Epimed Solutions Tecnologia de Informações Medicas Ltda, CNPJ: 10.542.126/0001-41, a empresa com capacidade técnica suficiente para atender a demanda da secretaria de saúde.

6. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS:

Para formulação do preço da presente inexigibilidade comparamos notas fiscais de outras entidades para que o valor aqui praticado não esteja fora do padrão de mercado devido a detenção de exclusividade do sistema em questão.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA DE QUE DISPÕE O INCISO IV DO ART. 5º

Conforme exegese do Artigo 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, o fornecedor escolhido em razão da exclusividade do serviço pretendido é a empresa Epimed Solutions Tecnologia de Informações Medicas Ltda, CNPJ: 10.542.126/0001-41.

Palotina, 15 de agosto de 2023.

Diego Lucas Welter
Matricula nº 1641



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
O SUSTENTÁVEL

TABELA 01 – FORMALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

Item	Cód. item Sistema	Descrição	Unid.	Qtde	EPIMED PROPOSTA	NF N° 26142 – UNIMED VITORIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	NF N° 7706 – SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO	NF N° 26516 – INDSH – INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
1	89308	SISTEMA EPIMED - MONITOR UTI	Mês	12	1.300,00	2.210,00	1.728,00	2.100,00
VALOR TOTAL (R\$)					15.600,00			



Município de Palotina

Estado do Paraná - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Exercício: 2023

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

15068 / 2023

Espécie: Ordinário

Data de Emissão: 15/08/2023

Página 1 / 1

Fornecedor: 9006856 - EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMACOES MEDICAS LTDA

CNPJ: 10.542.126/0001-41

Insc. Estadual:

Endereço: RUA MAYRINK VEIGA, 00004

Bairro: CENTRO Cidade: Rio de Janeiro - RJ

CEP:20.090-050

Telefone:

Órgão: 02	PODER EXECUTIVO	Processo:	/
Unid. Orçamentária: 02.010.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Modalidade:	
Função: 10	Saúde	Nº Licitação:	/
Sub Função: 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Nº Contrato:	/
Programa: 0009	GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	Termínio:	
Projeto/Atividade: 2030	MAN. DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUN. QUINTO A. DELAZER	Data Publicação:	
Nat. da Despesa: 3.3.90.40.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Homologação:	
Desdobramento: 06	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	ID Contrato:	
SubDesdobramento: 00			
Fonte de Recurso: 01303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)		
Recurso:	Federal		
Contrapartida:	Não Reduzido: 754	Convênio Nº.: /	

Orçado Atual R\$ 40.000,00	Saldo Anterior R\$ 19.939,94	Valor Solicitado R\$ 15.600,00	Saldo a Solicitar R\$ 4.339,94
-------------------------------	---------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------

JUSTIFICATIVA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE DOMÍNIO EXCLUSIVO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCOS E CUIDADOS EPIDEMIOLÓGICOS (EPIMED) MODULO UTI PARA USO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZARI, DESTA SECRETARIA DE SAÚDE

Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	89308	SISTEMA EPIMED MONITOR UTI	UND	12,00	1.300,0000	15.600,00

Total: 15.600,00

Ciente e de acordo:

Secretaria - Solicitante

Prefeito

Secretaria de Administração
Departamento de Compras

Secretaria de Planejamento
Departamento de Orçamento

Secretaria de Finanças

Anexo II – Proposta Comercial

Contrato de Prestação de Serviços nº 034/2020

Firmado entre

EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA.

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

DS
RP

DS
RAL

DS
022

DS
MS

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2023.

Para: **Município de Palotina**

REF.: PROPOSTA COMERCIAL

Conforme entendimentos mantidos, formalizamos a Proposta Comercial para o licenciamento do Sistema Epimed Monitor® UTI a esta conceituada instituição. Para tanto, apresentamos documentação que engloba a descrição do serviço.

Desde já agradecemos a oportunidade e nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Thais Godoi

thais.godoi@epimedsolutions.com

Fone: (55 41) 98743-9120

www.epimedsolutions.com

Epimed Solutions

Rua São Bento, 9 - 6º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20090-010
+55 21-3550-5100 | contato@epimedsolutions.com

 www.epimedsolutions.com  [epimedsolutions](https://www.instagram.com/epimedsolutions)
 [epimedsolutions](https://www.linkedin.com/company/epimedsolutions)  [@epimed](https://www.facebook.com/epimed)
 [epimedsolutions](https://twitter.com/epimedsolutions)

ÍNDICE

ÍNDICE	2
EPIMED SOLUTIONS	3
1. 3	
1.1. 3	
1.2. 4	
1.3. 4	
1.4. 4	
1.6. REQUISITOS NECESSÁRIOS	5
1.7. 6	
PROPOSTA COMERCIAL	7
2. 7	
2.1. Sistema Epimed Monitor UTI	7
2.2. Treinamento e Implementação	7
2.3. Integração	7
2.4. Manutenção	7
2.5. Vigência Contratual	8
2.6. Forma de Pagamento	8
2.7. Validade da Proposta	8
2.8. Termo de Aceite	9

Epimed Solutions

Rua São Bento, 9 - 6º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20090-010

+55 21 3550-5100 | contato@epimedsolutions.com

 www.epimedsolutions.com  [epimedsolutions](#)

 [epimedsolutions](#)  [@epimed](#)

 [epimedsolutions](#)

EPIMED SOLUTIONS

A Epimed Solutions é uma empresa especializada no desenvolvimento de sistema de informações clínicas e tem como objetivo melhorar a qualidade e eficiência do atendimento hospitalar.

Somos líderes no mercado e nossas soluções são utilizadas em mais de 550 hospitais, em vários países.

- Clientes em 8 países;
- Líder no mercado de informações clínicas para o setor hospitalar;
- Equipe com ampla experiência na estratificação de risco de pacientes;
- Experiência de mais de 15 anos em consultoria em saúde;
- Mais de 100 artigos científicos em periódicos indexados pelo "Medline".

1. Sistema EPIMED MONITOR UTI® - Adulto

O sistema Epimed Monitor UTI® segue a filosofia SAAS (Software as a Service) e é de fácil utilização. Ele possibilita a gestão clínica através da monitoração de indicadores e está em consonância com as diretrizes atuais: Diretrizes de qualidade do IHI (*Institute for Healthcare Improvement*), Portaria do Ministério da Saúde (MS 3432/98), RDC -7 (ANVISA) e agências certificadoras de acreditação hospitalar.

Após o licenciamento de uso é feito o cadastro dos leitos de UTI do Hospital no sistema juntamente com os níveis de privilégio de acesso dos usuários. A partir dessas etapas a coleta de dados pode ser prontamente iniciada. Interfaces amigáveis, recursos de proteção, preenchimento por campo lógico, utilização de *drildrown* e campos com bibliografia médica e/ou "tooltip" são amplamente utilizadas no sistema de forma a facilitar o uso e reduzir a curva de aprendizado.

1.1. DADOS PRINCIPAIS

As informações (dados) podem ser integradas automaticamente a partir de sistemas administrativos e clínicos que possuam dados estruturados para serem integrados e/ou coletadas diariamente por profissionais que atuam em terapia intensiva (médicos, enfermeiros, administrativos). Tais dados são inseridos no sistema baseado nos dados clínicos do paciente em um sistema *on-line*. Todo o processo após a curva de aprendizado consome de 6 a 8 minutos por paciente/dia, podendo ter redução significativa desse tempo se mais dados puderem ser integrados.

1.2. FUNCIONALIDADES

- Avaliação de eficiência clínica de UTIs;
- Informações clínicas e epidemiológicas dos pacientes;
- Cálculos dos principais escores de prognóstico e suas respectivas estimativas de probabilidade de óbito (SAPS 3, APACHE II, PIM 2, PRISM, CRIB II, SNAP II, SNAP PE II e RACHS-1);
- SMR (*standardized mortality ratio*) - cálculo das taxas de mortalidade padronizadas;
- Avaliação e acompanhamento da utilização de recursos e procedimentos na UTI;
- Checklist – prevenção das complicações mais comuns em UTIs e aderência às melhores práticas;
- NAS (*Nursing Activities Score*) – mensuração da carga de trabalho da equipe de enfermagem;
- *Benchmarking* com demais unidades que utilizam o sistema Epimed Monitor;
- Análise da *Performance* das UTIs.

1.3. DIFERENCIAIS

- *Benchmarking* de indicadores com UTIs de todo o Brasil, incluindo hospitais de excelência e líderes de mercado;
- Gerenciamento de eficiência clínica através dos relatórios on-line;
- Possibilita a monitoração dos indicadores exigidos pela RDC -7 em tempo real;
- Flexibilidade para integração com sistemas hospitalares;

1.4. BENEFÍCIOS

- Autonomia na gestão das informações;
- Acessibilidade e Facilidade de uso – a qualquer hora e de qualquer lugar;
- Segurança e confidencialidade;
- Relatórios on-line e disponíveis em tempo real;
- Análise crítica dos dados;
- Monitorização da performance da sua UTI através de medidas risco-ajustadas;
- Monitorar e comparar a performance de várias UTIs de seu hospital ou rede de hospitais;
- Acompanhar indicadores de qualidade utilizando metodologia dos processos de acreditação hospitalar;
- Aderência às recomendações de IHI (*Institute for Healthcare Improvement*), JCI (*Joint Commission International*) e OMS (Organização Mundial de Saúde). Os dados monitorados pelo sistema são medidas centrais de performance e segurança do paciente em consonância com as

Epimed Solutions

Rua São Bento, 9 – 6º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20090-010

+55 21 3550-5100 | contato@epimedsolutions.com

 www.epimedsolutions.com  epimedsolutions

 epimedsolutions  @epimed

 epimedsolutions

recomendações da JCAHO (*Joint Commission on Accreditation of Healthcare Organizations*), IHI e OMS.

1.5. ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA

O sistema Epimed Monitor® é hospedado em um ambiente privado dentro de Data Centers com alto nível de certificação de segurança e disponibilidade, localizados na Cidade do Rio de Janeiro. Todos os dados trafegados e armazenados no sistema são criptografados garantindo assim a maior segurança da informação.

O backup do banco de dados é realizado a cada hora, com retenção de 30 dias, para maior respaldo das informações, todos os backups são armazenados e replicados entre os ambientes privados da empresa com criptografia.

A segurança e disponibilidade dos sistemas são garantidas por:

- * Certificados digitais com 2048 Bits assinados pela DigiCert
- * Firewalls dedicados e monitorados 24x7
- * Sistemas de filtros de navegação WAF
- * Storages de alta performance criptografados
- * SLA (Service Level Agreement) de 99,5%

1.6. REQUISITOS NECESSÁRIOS

O sistema Epimed Monitor® pode ser acessado através de qualquer equipamento que disponha de acesso a Internet e um navegador web.

Hardware (requerimentos mínimos)

- Computador com processador Intel i3 ou equivalente
- Memória: 4 GB

Software

Epimed Solutions

Rua São Bento, 9 – 6º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20090-010
+55 21 3550-5100 | contato@epimedsolutions.com

 www.epimedsolutions.com  [epimedsolutions](https://www.youtube.com/epimedsolutions)
 [epimedsolutions](https://www.linkedin.com/company/epimedsolutions)  [@epimed](https://www.facebook.com/epimed)
 [epimedsolutions](https://www.instagram.com/epimedsolutions)

- Navegador Web (Microsoft EDGE, Google Chrome ou Firefox)
- ☐ *Internet*
 - Link de internet com disponibilidade mínima de 1Mbps de Download e Upload por usuário
- ☐ *Tecnologia utilizada*
 - 100% Web
 - Microsoft ASP.NET Core e C#
 - Microsoft SQL Server
 - *Reporting Service*

1.7. DATA CENTER

O acesso de pessoas ao Data Center é controlado e restrito aos funcionários da Epimed Solutions, devidamente autorizados. Todos os acessos são registrados e se dão por portas controladas por fechaduras magnéticas e antecâmaras. Além disso, nosso Data Center conta com:

- ✓ Circuito Fechado de TV
- ✓ Equipe de Segurança
- ✓ Sistema Contra Incêndio
- ✓ Condicionamento de Temperatura

Epimed Solutions

Rua São Bento, 9 – 6º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20090-010
+55 21 3550-5100 | contato@epimedsolutions.com

 www.epimedsolutions.com  [epimedsolutions](#)
 [epimedsolutions](#)  [@epimed](#)
 [epimedsolutions](#)

PROPOSTA COMERCIAL

Licenciamento do Sistema Epimed Monitor UTI® para a gestão de qualidade e desempenho para 10 leitos de terapia intensiva do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri

2. Investimento

2.1. Sistema Epimed Monitor UTI

De R\$ 275,00 por R\$ 130,00/leito/mês

Valor com desconto acima da tabela, liberado por se tratar de alteração de dados de contrato/manutenção de cliente.

2.2. Treinamento e Implementação

De R\$ 3.500,00 (pagamento único) por R\$ 0,00

- Treinamento

- Online com até 2 horas de duração;
- Foco na utilização geral do sistema e extração de relatórios;
- Inclui a monitoria de qualificação de dados com envio de dois relatórios comentados;
- Inclui uma teleconferência, via *Hangouts*, de uma hora sem custo adicional;

- Implementação

- Cadastro dos usuários;
- Configuração do hospital, UTIs e leitos no sistema.

2.3. Integração com sistemas hospitalares

De R\$ 10.000,00 (pagamento único) por R\$ 5.000,00

- Integração com o sistema administrativo hospitalar.

Pagamento deverá ocorrer apenas se a integração for solicitada.

Epimed Solutions

Rua São Bento, 9 - 6º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20090-010
+55 21 3550.5100 | contato@epimedsolutions.com

 www.epimedsolutions.com  [epimedsolutions](https://www.facebook.com/epimedsolutions)
 [epimedsolutions](https://www.linkedin.com/company/epimedsolutions)  [@epimed](https://twitter.com/epimed)
 [epimedsolutions](https://www.instagram.com/epimedsolutions)

2.4. Manutenção

GRATUITO

- Não há custo de manutenção. O sistema por ser 100% WEB será automaticamente atualizado e sem custo em conformidade com a literatura médica, atualização de escores de prognóstico, resoluções e normas internacionais entre outros que dão sustentação clínica e funcional ao sistema Epimed.

2.5. Vigência Contratual

- Prazo de 12 (doze) meses podendo ser rescindindo com notificação prévia de 120 (cento e vinte) dias. Reajuste anual pelo índice IGPM.

2.6. Forma de Pagamento

- Da licença de uso – Mensal
- Do treinamento e implementação- Pagamento único podendo ser parcelado em 2x

2.7. Validade da Proposta

30 dias

Epimed Solutions

Rua São Bento, 9 – 6º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20090-010

+55 21 3550-5100 | contato@epimedsolutions.com

 www.epimedsolutions.com  [epimedsolutions](#)

 [epimedsolutions](#)  [@epimed](#)

 [epimedsolutions](#)

 epimed solutions



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Epimed Solutions Tecnologia de Informações Médicas Ltda., estabelecida na Rua São Bento, 9 - 6º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20.090-010 inscrita no CNPJ (MF) nº 10.542.126/0001-41, inscrição estadual (isento) presta desde fevereiro de 2020, para a Rede de leitos de internação gerenciados pela Secretaria Municipal de Aparecida de Goiânia (350 leitos monitorados), serviços de gestão de informações clínico-epidemiológicas em nossa rede que propiciam a comparação online e em tempo real de indicadores relacionados à atividade-fim de hospitais e unidades de saúde de todo o Brasil.

Além disto, as informações geradas pela Solução Epimed auxiliam em nossa gestão da qualidade dos serviços prestados em nossa rede, bem como, suportam atividades de governança clínica.

Atestamos ainda que os serviços assumidos pela empresa vêm sendo realizados satisfatoriamente e que nada consta em nossos arquivos, até a presente data, que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas

Aparecida de Goiânia, 22 de Janeiro de 2021

Nome: Alessandro Leonardo Alvares Magalhães
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF.: 784.995.181-68

Alessandro Magalhães
Secretário Municipal de Saúde
Aparecida de Goiânia - GO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **Epimed Solutions Tecnologia de Informações Médicas Ltda.**, estabelecida na Rua São Bento, 9, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.090-010, inscrita no CNPJ (MF) nº 10.542.126/0001-41, inscrição estadual (isento) presta serviços de monitoramento de leitos de internação hospitalar e de terapia intensiva em tempo real, por meio do licenciamento do Sistema Epimed Monitor Soluções Clínicas, utilizado nos hospitais (total de 09 hospitais) geridos pela Secretaria de Estado da Saúde CNPJ 27.080.605/0001-96 em seus (total 1071 leitos de internação e 129 leitos de Terapia Intensiva) permitindo a gestão da ocupação e governança clínica de leitos hospitalares, subsidiando o planejamento e melhor utilização destes e ainda, permitindo o acompanhamento do desempenho e da qualidade assistencial dos pacientes críticos - tipo adulto, pediátrico e neonatal (nas unidades de terapia intensiva, semi-intensiva, unidades intermediárias, salas de cuidados intensivos e semi-intensivos da emergência) e demais leitos de enfermaria.

Atestamos ainda que os compromissos assumidos pela empresa são (foram) cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Vitória, 22 de janeiro de 2021:

Nádia Mendonça Ferreira
Gerente de Gestão Hospitalar
Nº Função: 4155323

NÁDIA MENDONÇA FERREIRA
Gerente de Gestão Hospitalar



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **Epimed Soluções Tecnologia de Informações Médicas Ltda.**, estabelecida na Rua São Bento, 9 - 6º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.090-010 inscrita no CNPJ (MF) nº 10.542.126/0001-41, inscrição estadual (isento) presta serviços de gestão clínica e qualidade em terapia intensiva pelo licenciamento do **Sistema Epimed Monitor UTI** para 57 (cinquenta e sete leitos de terapia intensiva) e gestão clínica de controle de infecções pelo licenciamento do **Sistema Epimed CCIH** para todos os leitos hospitalares da Sociedade Hospital Samaritano, situado na Rua Conselheiro Brotero, 1486 - Higienópolis - São Paulo - CEP: 01232-010, inscrita no CNPJ. Nº 60.544.244/0001-67.

Atestamos ainda que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

São Paulo, 09 de Setembro de 2014.

Dr. Dario Fortes Ferreira
CRM/SP 44.597
Superintendente Médico
Hospital Samaritano de São Paulo

35

COPA D'OR **HOSPITAL**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.542.126/0001-41, estabelecida da Rua São Bento, nº 9, 6º andar, Rio de Janeiro, RJ, CEP. 20090-010, executou para a Rede D'Or São Luiz S/A – Hospital Copa D'Or, CNPJ/MF nº 06.047.087/0009-96, situada a Rua Figueiredo de Magalhães, 875 – Copacabana – Rio de Janeiro – RJ, os serviços, abaixo especificados:

1. Objeto: Implantação do sistema Epimed Monitor de Gestão de Qualidade e Desempenho para UTIs.
2. Características: Em nosso hospital o sistema Epimed Monitor funciona integrado com o sistema de gestão hospitalar WPD de propriedade de outra empresa.
3. Período: 04/04/2011 até a presente data.

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2019.



REDE D'OR SÃO LUIZ S/A
Marcelo London
Diretor Médico
CRM 52.51085-7

Hospital Copa D'Or
Marcelo London
Diretor Médico
CRM 52.51085-7

 Prefeitura Municipal de Vitória Secretaria Municipal de Fazenda NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Número da Nota 6672	Data de Emissão 01/03/2023				
		RPS 7367 /3	Competência 01/03/2023				
Prestador de serviços							
CPF/CNPJ	10.542.126/0004-94	Inscrição Municipal:	1233648				
Nome/Razão Social	EPIMED SOLUTIONS TECN DE INFORM MED LTDA						
Nome Fantasia	EPIMED SOLUTIONS						
Endereço	RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, Nº42 - SALA 1208 - CENTRO - CEP:29.010-901						
Município/UF	Vitória/ES	Email:	financeiro@epimedsolutions.c				
Tomador de serviços							
CPF/CNPJ	03.938.727/0001-02	Inscrição Municipal:					
Nome/Razão Social	HBENTO SERVICOS EM SAUDE LTDA						
Endereço	AVENIDA DOM AQUINO, Nº355 - DOM AQUINO - CEP:78.015-200						
Município/UF	Cuiabá/MT	Email:					
Dados complementares							
Município da prestação do serviço:	Cuiabá - MT	Regime:	Empresa Normal - ISS Variável				
Município da Incidência:	Vitória - ES	Exigibilidade:	Exigível				
Código de serviço:	01.05 -						
CNAE:	6203100 -						
Discriminação dos serviços							
<i>Licença de uso do software Epimed Monitor</i>							
<i>Serviço: SISTEMA MONITOR HOSPITAL - CCIH Quantidade: 1.00 Preço: R\$3000.00</i>							
<i>VENCIMENTOS: 10/04/2023</i>							
Valor dos serviços = R\$ 3.000,00 // Valor líquido da nota = R\$ 3.000,00							
Valor líquido da nota = Valor dos serviços - Pis - Cofins - INSS - IR - CSLL - Outras retenções - Iss Retido - Desconto condicionado							
Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Desconto Cond. (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS Calculado (R\$)	Valor do ISS Devido (R\$)	Valor do ISS Retido (R\$)	Valor do Crédito (R\$)
0,00	3000,00	0,00	2,00	60,00	60,00	0,00	0,00
IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	PIS (R\$)	Cofins (R\$)	Outras retenções (R\$)		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras informações							
Esta NFS-e foi emitida com respaldo legal no Decreto 13.314/2007 e na Portaria 49/2007 e autorizada pela AIDF N° de 01/01/0001; Esta NFS-e substitui o RPS N° 7367/3; Chave de validação que garante a autenticidade desta NFS-e: 5CE354DF-							

37

	PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO	Número da Nota: 00025021
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Data e Hora de Emissão: 02/03/2023 10:54:14
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA CARIOCA -	Código de Verificação: JU3S-GGIE

PRESTADOR DE SERVIÇOS		
CPF/CNPJ: 10.542.126/0001-41	Inscrição Municipal: 0441780-1	Inscrição Estadual: ---
Nome/Razão Social: EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMACOES MEDICAS LTDA		
Nome Fantasia: Epimed Solutions	Tel: (21)3550 5100	
Endereço: RUA MAIRINK VEIGA 04, SALA 1901 - CENTRO - CEP: 20090-060		
Município: Rio de Janeiro	UF: RJ	Email: financeiro@epimedsolutions.com

TOMADOR DE SERVIÇOS		
CPF/CNPJ: 05.029.600/0003-68	Inscrição Municipal:	Inscrição Estadual: ---
Nome/Razão Social: ASSOCIACAO DE GESTAO, INOVACAO E RESULTADOS EM SAUDE	Tel: (62) 3270-6285	
Endereço: RUA SETE 382 - ST. SANTOS DUMONT - CEP: 74463-350		
Município: Goiânia	UF: GO	Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Licença de uso do software Epimed Monitor	
Processo de Compra E-doc 20190002.00203 e contrato de Gestão 003/2014 SES/GO e seus aditivos vigentes.	
Referente: fevereiro/2023	
Dados bancários:	
Banco Itaú: 341	
Agência: 0204	
Conta corrente: 18087-1	
Serviço:SISTEMA MONITOR HOSPITAL - CCIH Quantidade: 1.00 Preço: R\$3036.34	
VENCIMENTOS: 29/04/2023	

VALOR DA NOTA = R\$ 3.036,34	
-------------------------------------	--

Serviço Prestado					
010501 - Licenciamento de uso de programação de computação					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (R\$)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	3.036,34	2,00	60,72	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES	
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no decreto nº 32.250 de 11/05/2010	
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, Tel 151, www.procon.rj.gov.br	
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.	
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 25501 Série 1, emitido em 02/03/2023	
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 3.036,34	

	PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA CARIOCA -		Número da Nota: 00025023		
			Data e Hora de Emissão: 02/03/2023 10:54:22		
			Código de Verificação: PLGH-QBPB		
PRESTADOR DE SERVIÇOS  CPF/CNPJ: 10.542.126/0001-41 Inscrição Municipal: 0441780-1 Inscrição Estadual: --- Nome/Razão Social: EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMACOES MEDICAS LTDA Nome Fantasia: Epimed Solutions Tel: (21)3550 5100 Endereço: RUA MAIRINK VEIGA 04, SALA 1901 - CENTRO - CEP: 20090-050 Município: Rio de Janeiro UF: RJ Email: financeiro@epimedsolutions.com					
TOMADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 05.029.600/0001-04 Inscrição Municipal: Inscrição Estadual: --- Nome/Razão Social: ASSOCIACAO DE GESTAO, INOVACAO E RESULTADOS EM SAUDE Tel: (62) 3232-3232 Endereço: AVENIDA AVENIDA VEREADO JOSÉ MONTEIRO 1655 - SETOR NEGRÃO DE LIMA - CEP: 74653-230 Município: Goiânia UF: GO Email: gladson@crer.org.br					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Licença de uso do software Epimed Monitor Referente: março/2023 Processo 20190002.00203 Contrato de Gestão 123/11 - SES/GO Serviço: SISTEMA MONITOR HOSPITAL - CCIH Quantidade: 1.00 Preço: R\$3036.34 VENCIMENTOS: 25/03/2023					
VALOR DA NOTA = R\$ 3.036,34					
Serviço Prestado 010501 - Licenciamento de uso de programação de computação					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (R\$)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	3.036,34	2,00	60,72	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES - Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no decreto nº 32.250 de 11/05/2010 - PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, Tel 151, www.procon.rj.gov.br - Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU. - Esta NFS-e substitui o RPS Nº 25499 Série 1, emitido em 02/03/2023 - Valor Líquido a Pagar: R\$ 3.036,34					



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria Municipal de Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da Nota

7706

Data de Emissão

04/07/2023

RPS

8148 /3

Competência

04/07/2023

Prestador de serviços

CPF/CNPJ

10.542.126/0004-94

Inscrição Municipal:

1233648

Nome/Razão Social

EPIMED SOLUTIONS TECN DE INFORM MED LTDA

Nome Fantasia

EPIMED SOLUTIONS

Endereço

RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, Nº42 - SALA 1208 - CENTRO - CEP:29.010-901

Município/UF

Vitória/ES

Email:

financeiro@epimedsolutions.c

Tomador de serviços

CPF/CNPJ

60.975.737/0076-79

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social

SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO

Endereço

RUA UBALDINO SOUTO MAIOR, Nº1052 - CENTRO - CEP:63700001

Município/UF

Crateús/CE

Email:

Dados complementares

Município da prestação do serviço:

Crateús - CE

Regime:

Empresa Normal - ISS Variável

Município da Incidência:

Vitória - ES

Exigibilidade:

Exigível

Código de serviço:

01.05 -

CNAE:

6203100 -

Discriminação dos serviços

Licença de uso do software Epimed Monitor

Serviço:SISTEMA MONITOR UTI ADULTO Quantidade: 10.00 Preço: R\$172.80

VENCIMENTOS: 10/08/2023

Valor dos serviços = R\$ 1.728,00 // Valor líquido da nota = R\$ 1.728,00

Valor líquido da nota = Valor dos serviços - Pis - Cofins - INSS - IR - CSLL - Outras retenções - Iss Retido - Desconto condicionado

Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Desconto Cond. (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS Calculado (R\$)	Valor do ISS Devido (R\$)	Valor do ISS Retido (R\$)	Valor do Crédito (R\$)
0,00	1728,00	0,00	2,00	34,56	34,56	0,00	0,00
IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	PIS (R\$)	Cofins (R\$)	Outras retenções (R\$)		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Outras informações

Esta NFS-e foi emitida com respaldo legal no Decreto 13.314/2007 e na Portaria 49/2007 e autorizada pela AIDF N° de 01/01/0001;

Esta NFS-e substitui o RPS N° 8148/3;

Chave de validação que garante a autenticidade desta NFS-e: 20CBDDA0-

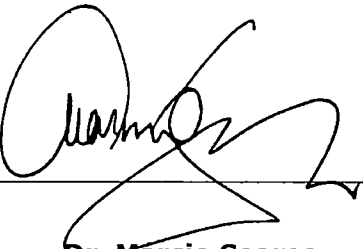
 PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA CARIOCA -	Número da Nota: 00026142												
	Data e Hora de Emissão: 05/07/2023 10:07:58												
	Código de Verificação: KJIQ-VICG												
PRESTADOR DE SERVIÇOS													
 CPF/CNPJ: 10.542.126/0001-41 Inscrição Municipal: 0441780-1 Inscrição Estadual: --- Nome/Razão Social: EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMACOES MEDICAS LTDA Nome Fantasia: Epimed Solutions Tel: (21)3550 5100 Endereço: RUA MAIRINK VEIGA 04, SALA 1901 - CENTRO - CEP: 20090-050 Município: Rio de Janeiro UF: RJ Email: financeiro@epimedsolutions.com													
TOMADOR DE SERVIÇOS													
CPF/CNPJ: 27.578.434/0015-25 Inscrição Municipal: --- Inscrição Estadual: --- Nome/Razão Social: UNIMED VITORIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO Tel: (27) 3335-5098 Endereço: AVENIDA CÉZAR HILAL 700, 3º E 4º PAVIMENTOS - BENTO FERREIRA - CEP: 29050-903 Município: Vitória UF: ES Email: notasgetec@unimedvx.com.br													
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS													
Licença de uso do software Epimed Monitor Dados bancários: Banco Itaú (341) Ag: 0204 CC: 18087-1 Serviço: SISTEMA MONITOR UTI ADULTO Quantidade: 44.00 Preço: R\$221.15 Serviço: SISTEMA MONITOR UTI NEOPED Quantidade: 12.00 Preço: R\$128.20 Serviço: PERFORMANCE Quantidade: 44.00 Preço: R\$93.84 VENCIMENTOS: 15/08/2023													
VALOR DA NOTA = R\$ 15.398,06													
Serviço Prestado 01.05.01 - Licenciamento de uso de programa de computação													
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th style="text-align: left;">Deduções (R\$)</th> <th style="text-align: left;">Desconto Incond. (R\$)</th> <th style="text-align: left;">Base de Cálculo (R\$)</th> <th style="text-align: left;">Alíquota (R\$)</th> <th style="text-align: left;">Valor do ISS (R\$)</th> <th style="text-align: left;">Crédito p/ IPTU (R\$)</th> </tr> <tr> <td style="text-align: right;">0,00</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> <td style="text-align: right;">15.398,06</td> <td style="text-align: right;">2,00</td> <td style="text-align: right;">307,96</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> </tr> </table>		Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (R\$)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)	0,00	0,00	15.398,06	2,00	307,96	0,00
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (R\$)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)								
0,00	0,00	15.398,06	2,00	307,96	0,00								
OUTRAS INFORMAÇÕES													
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no decreto nº 32.250 de 11/05/2010 - PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, Tel 151, www.procon.rj.gov.br - Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU. - Esta NFS-e substitui o RPS Nº 26474 Série 1, emitido em 05/07/2023 - Valor Líquido a Pagar: R\$ 15.398,06													

	PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA CARIOCA -		Número da Nota: 00026516		
			Data e Hora de Emissão: 02/08/2023 09:48:48		
			Código de Verificação: XARN-VRQF		
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
	CPF/CNPJ: 10.542.126/0001-41		Inscrição Municipal: 0441780-1		
			Inscrição Estadual: ---		
	Nome/Razão Social: EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMACOES MEDICAS LTDA				
	Nome Fantasia: Epimed Solutions		Tel: (21)3550 5100		
	Endereço: RUA MAIRINK VEIGA 04, SALA 1901 - CENTRO - CEP: 20090-050				
Município: Rio de Janeiro		UF: RJ		Email: financeiro@epimedsolutions.com	
TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 23.453.830/0022-02		Inscrição Municipal:		Inscrição Estadual: ---	
Nome/Razão Social: INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano				Tel: (92) 3182-9750	
Endereço: AVENIDA TORQUATO TAPAJÓS S / N - COLÔNIA TERRA NOVA - CEP: 69093-415					
Município: Manaus		UF: AM		Email: fiscal.chzn@indsh.org.br	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Licença de uso do software Epimed Monitor Referente: julho/2023 Contrato de Gestão: 001/2019- INDSH/SUSAM Dados Bancários: Banco Itaú (341) Ag: 0204 CC: 18087-1 Serviço: SISTEMA MONITOR UTI ADULTO Quantidade: 50.00 Preço: R\$210.00 VENCIMENTOS: 15/08/2023					
VALOR DA NOTA = R\$ 10.500,00					
Serviço Prestado 01.05.01 - Licenciamento de uso de programa de computação					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (R\$)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	10.500,00	2,00	210,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no decreto nº 32.250 de 11/05/2010 - PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, Tel 151, www.procon.rj.gov.br - ISS devido no Município de MANAUS - AM - Esta NFS-e substitui o RPS Nº 26782 Série 1, emitido em 02/08/2023					

DECLARAÇÃO

Declaramos para devidos fins que, a ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO, INOVAÇÃO E RESULTADOS EM SAÚDE – CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO DR. HENRIQUE SANTILLO, mantém contrato ativo com a **Empresa Epimed Solutions** referente **Licença de Uso do Software Epimed Monitor Módulo CCIH** no valor mensal de R\$ 3.036,34.

Rio de Janeiro, 30 Março de 2023.



Marcio Soares
CRM 5261852-3
Diretor
EPIMED SOLUTIONS

Dr. Marcio Soares

Sócio/Diretor

CRM 52.61852-3

Epimed Solutions

Rua São Bento, 9 – 6º andar - Centro – Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20090-010

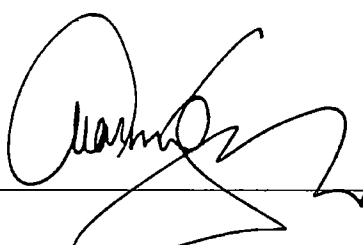
+55 21 3550-5100 | contato@epimedolutions.com

 www.epimedolutions.com  [epimedolutions](https://www.youtube.com/epimedolutions)
 [epimedolutions](https://www.linkedin.com/company/epimedolutions)  [@epimed](https://www.facebook.com/epimed)
 [epimedolutions](https://www.instagram.com/epimedolutions)

DECLARAÇÃO

Declaramos para devidos fins que, a ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO, INOVAÇÃO E RESULTADOS EM SAÚDE – HOSPITAL DE URGÊNCIAS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE, mantém contrato ativo com a **Empresa Epimed Solutions referente Licença de Uso do Software Epimed Monitor Módulo CCIH no valor mensal de R\$ 3.036,34.**

Rio de Janeiro, 30 Março de 2023.



Marcio Soares
CRM 5261852-3
Diretor
EPIMED SOLUTIONS

Dr. Marcio Soares

Sócio/Diretor

CRM 52.61852-3

Epimed Solutions

Rua São Bento, 9 – 6º andar - Centro – Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20090-010

+55 21 3550-5100 | contato@epimedolutions.com

 www.epimedolutions.com  [epimedolutions](https://www.youtube.com/epimedolutions)

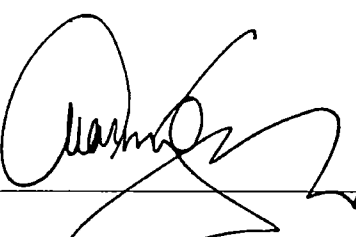
 [epimedolutions](https://www.linkedin.com/company/epimedolutions)  [@epimed](https://www.facebook.com/epimed)

 [epimedolutions](https://www.instagram.com/epimedolutions)

DECLARAÇÃO

Declaramos para devidos fins que, o HBENTO SERVICOS EM SAUDE LTDA, mantém contrato ativo com a ***Empresa Epimed Solutions referente Licença de Uso do Software Epimed Monitor Módulo CCIH no valor mensal de R\$ 3.000,00.***

Rio de Janeiro, 30 Março de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Marcio Soares", written over a horizontal line.

Marcio Soares
CRM 5261852-3
Diretor
EPIMED SOLUTIONS

Dr. Marcio Soares

Sócio/Diretor

CRM 52.61852-3

Epimed Solutions

Rua São Bento, 9 – 6º andar - Centro – Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20090-010

+55 21 3550-5100 | contato@epimedolutions.com

 www.epimedolutions.com  [epimedolutions](https://www.youtube.com/epimedolutions)

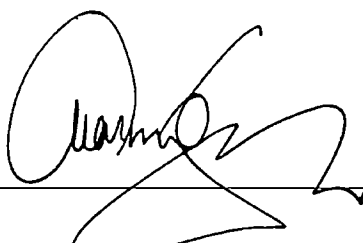
 [epimedolutions](https://www.linkedin.com/company/epimedolutions)  [@epimed](https://www.facebook.com/epimed)

 [epimedolutions](https://www.instagram.com/epimedolutions)

DECLARAÇÃO

Declaramos para devidos fins que, o INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO(INDSH) – HOSPITAL DELPHINA RINALDI ABDEL AZIZ mantém contrato ativo com a ***Empresa Epimed Solutions referente Licença de Uso do Software Epimed Monitor para 50 leitos ao valor de R\$ 210,00 por leito/mês.***

Rio de Janeiro, 10 Agosto de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Marcio Soares", written over a horizontal line.

Marcio Soares
CRM 5261852-3
Diretor
EPIMED SOLUTIONS

Dr. Marcio Soares

Sócio/Diretor

CRM 52.61852-3

Epimed Solutions

Rua São Bento, 9 – 6º andar - Centro – Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20090-010

+55 21 3550-5100 | contato@epimedolutions.com

 www.epimedolutions.com  [epimedolutions](https://www.youtube.com/epimedolutions)

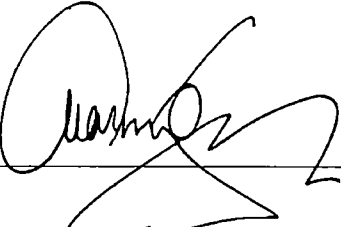
 [epimedolutions](https://www.linkedin.com/company/epimedolutions)  [@epimed](https://www.facebook.com/epimed)

 [epimedolutions](https://www.instagram.com/epimedolutions)

DECLARAÇÃO

Declaramos para devidos fins que, a SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL SÃO LUCAS DE CRATÉUS mantém contrato ativo com a **Empresa Epimed Solutions referente Licença de Uso do Software Epimed Monitor para 10 leitos ao valor de R\$ 172,80 por leito/mês.**

Rio de Janeiro, 10 Agosto de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Marcio Soares", written over a horizontal line.

Dr. Márcio Soares

Marcio Soares
CRM 5261852-3
Diretor
EPIMED SOLUTIONS

Sócio/Diretor

CRM 52.61852-3

Epimed Solutions

Rua São Bento, 9 – 6º andar - Centro – Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20090-010

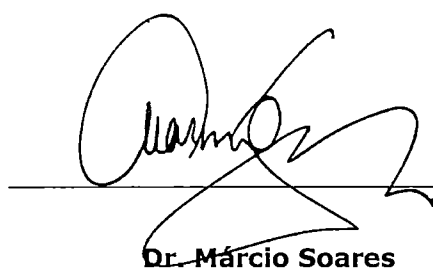
+55 21 3550-5100 | contato@epimedsolutions.com

 www.epimedsolutions.com  [epimedsolutions](https://www.youtube.com/epimedsolutions)
 [epimedsolutions](https://www.linkedin.com/company/epimedsolutions)  [@epimed](https://www.facebook.com/epimed)
 [epimedsolutions](https://www.instagram.com/epimedsolutions)

DECLARAÇÃO

Declaramos para devidos fins que, a UNIMED VITÓRIA mantém contrato ativo com a **Empresa Epimed Solutions referente Licença de Uso do Software Epimed Monitor para 44 leitos ao valor de R\$ 221,15 por leito/mês.**

Rio de Janeiro, 10 Agosto de 2023.



Dr. Marcio Soares

Marcio Soares
CRM 5261852-3
Diretor
EPIMED SOLUTIONS

Sócio/Diretor

CRM 52.61852-3

Epimed Solutions

Rua São Bento, 9 – 6º andar - Centro – Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20090-010

+55 21 3550-5100 | contato@epimedolutions.com

 www.epimedolutions.com  [epimedolutions](https://www.youtube.com/epimedolutions)

 [epimedolutions](https://www.linkedin.com/company/epimedolutions)  [@epimed](https://www.facebook.com/epimed)

 [epimedolutions](https://www.instagram.com/epimedolutions)

**CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE
SOFTWARE DE GESTÃO DE
INFORMAÇÕES CLÍNICO-
EPIDEMIOLÓGICAS DE PACIENTES DE
ALTA COMPLEXIDADE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO
GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E
REABILITAÇÃO E A EPIMED SOLUTIONS
TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES
MÉDICAS LTDA.**

Processo E-doc nº 20190002.00203 – 2 - HUGOL

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.073/18, gestora do **HUGOL – HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DA REGIÃO NOROESTE DE GOIÂNIA GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0003-68, localizada na Av. Anhanguera, nº. 14.527, Qd. área, Lt. área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Lucas Paula da Silva**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMACOES MEDICAS LTDA.**, nome fantasia **EPIMED SOLUTIONS**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº. 10.542.126/0001-41, estabelecida na Rua São Bento, nº. 09, Sala 601, Centro, CEP 20090-010, Rio de Janeiro RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante ao final identificado, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de licença de uso de software de gestão de informações Clínico-epidemiológica de pacientes de alta complexidade conforme **ANEXO I**, parte integrante, complementar e indissociável deste contrato..

Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO

O objeto deste contrato, serão entregues, instalados/implantado e mantidos no endereço Av. Anhanguera, nº. 14.527, Qd. área, Lt. área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE** (frete CIF).

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA declara através de sua proposta e da assinatura do presente instrumento que atende integralmente a todos os requisitos apresentados na Carta Cotação nº 20190002.00203 com seus eventuais anexos.

Parágrafo Segundo – Os serviços aqui contratados poderão ser realizados pela matriz e/ou filiais da **CONTRATADA**, desde que expressamente informado, com antecedência, bem como estejam regulares com as documentações e certidões fiscais e trabalhistas exigidas.

WOR

1/7

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATANTE**, no cumprimento das suas obrigações, enquanto entidade qualificada como Organização Social, gestora de patrimônio público, sempre se pautou pelos princípios da transparência e da moralidade, razão pela qual não admitirá qualquer ato que conspurque seu nome

Parágrafo Quarto – A Contratada deverá, em caso de implantação in loco do software contratado, arcar com todas as despesas de traslado, alimentação, hospedagem e demais serviços necessários ao cumprimento do cronograma para implantação;

Parágrafo Quinto – O objeto aqui contratado abrange a Licença, Implementação, integração, manutenção do software, além do Treinamento para as equipes de Profissionais envolvidos nas rotinas deste contrato.

Cláusula Terceira – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE
A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução da totalidade do objeto, nos aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidas neste contrato;
- c) Permitir o acesso às suas instalações, do empregado da **CONTRATADA**, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Entregar os produtos/licenças, bem como implantar, integrar e manter, o objeto deste contrato, isento de taxas de entrega (frete CIF), na forma e prazos estabelecidos neste contrato;
- b) Atender aos preceitos do ANEXO I e seus quadros;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução ou de equipamentos, insumos e materiais empregados em sua produção e manuseio;
- d) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do objeto contratado, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- e) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, nas dependências da **CONTRATANTE**;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta – DO VALOR CONTRATUAL

O valor total estimado desta contratação é de R\$ R\$ 134.952,00 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais), cujos preços unitários estão descritos no ANEXO I, parte integrante deste Instrumento, estando incluídos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

wor

2/7

B

Parágrafo Primeiro – O quantitativo aqui contratado é estimado e não impõe à **CONTRATANTE** a aquisição de tal quantidade, assim como poderão sofrer acréscimos de 25% (vinte e cinco por cento) sem que haja alterações nos valores contratados.

Parágrafo Segundo – Os valores são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado em caso de prorrogação contratual ou acordo prévio entre as partes, com base no índice de IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que vier substituí-lo.

Parágrafo Terceiro – O valor contratado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros.

Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO

Ausente condição mais benéfica para a **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no prazo de **30 dias após a prestação de serviço correspondente ao mês consolidado** mediante a Nota Fiscal devidamente atestada e, nos casos em que se fizerem necessários, com as respectivas faturas e relatórios.

Parágrafo Primeiro – O pagamento mencionado no caput será realizado através de crédito bancário, conforme os dados abaixo, ou junto a outro banco e/ou conta, ou por outro meio, desde que expressamente informado.

Banco	Agência	Conta corrente
Banco Itaú (341)	0204	18087-1
EPIMED SOLUTIONS		CNPJ nº. 10.542.126/0001-41

Parágrafo Segundo – Existindo valores correspondentes às glosas e ou correções, os mesmos poderão ser efetuados no mês seguinte a sua apuração.

Parágrafo Terceiro – É condição indispensável para que os pagamentos ocorram no prazo estipulado, que os documentos hábeis apresentados para o recebimento não se encontrem com incorreções; caso haja alguma incorreção, o pagamento será realizado somente após estas estarem devidamente sanadas, respeitando o fluxo interno da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, exclusivamente com relação ao objeto dessa contratação.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal: Processo de Compras E-Doc nº 20190002.00203 e Contrato de Gestão 003/2014 – SES/GO e seu(s) aditivo(s) vigente(s).

Cláusula Sétima – DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

A **CONTRATADA** deverá apresentar as **Certidões de Regularidade Fiscal**, para cada pagamento a ser efetuado pela **CONTRATANTE**, em obediência às exigências dos órgãos de regulação, controle e fiscalização.

wor

3/7

B d

Cláusula Oitava – DAS PENALIDADES

Salvo a comprovada e inequívoca ocorrência de caso fortuito ou força maior, a infração de qualquer Cláusula, termo ou condição do presente contrato, além de facultar à parte inocente o direito de considerá-lo rescindido, obrigará à parte infratora e seus sucessores, reparação por perdas e danos causados, ficando estabelecida como cláusula penal para este fim, multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da correção monetária definida segundo o índice do IPCA – IBGE, ocorrida no período, até o adimplemento.

Cláusula Nova – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos, mediante expresso interesse das partes através de aditivo, vedada sua prorrogação automática.

Parágrafo Primeiro – vigência deste contrato é vinculada à vigência do Contrato de Gestão. Desse modo a extinção de um, opera, imediatamente, a extinção do outro.

Parágrafo Segundo – Na falta do cumprimento da totalidade do objeto aqui contratado, torna-se inexigível a sua continuidade, não resistindo nenhum ônus para as partes à exceção de saldo residual de produtos e serviços já entregues.

Cláusula Décima – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado mediante acordo entre as partes, e/ou na ocorrência de fatos supervenientes e alheios à vontade, devidamente comprovados, através de Termo Aditivo ao Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA ANTICORRUPÇÃO

Na forma da lei 12.846/13, regulamentada pelo decreto 8.420/15, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar; aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato.

Cláusula Décima Segunda – QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

As partes DECLARAM, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, à execução dos menores de quatorze anos amparados pela condição de aprendiz.

Cláusula Décima Terceira – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A CONTRATADA Declara, nos termos do parágrafo único do artigo 4º da LEI Nº 15.503/05, que não possui em seu quadro, dirigentes, diretores, sócios, gerentes colaboradores e/ou equivalentes, que sejam agentes públicos de poder, integrantes de órgão ou entidade da administração pública estadual, bem como, que sejam, cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até 3º grau, de dirigentes e/ou equivalentes, da AGIR, com poder decisório.

Parágrafo Único - Do mesmo modo, nos casos de prestação de serviços, nos termos dos artigos 5º C e 5º D da LEI Nº 6.019/74, declara ainda, que não possui em seu quadro, empregados, titulares ou sócios, que tenham com a AGIR, e/ou unidades geridas por ela.

wor

4/7

relação de vínculo empregatício, ou que tenham prestado serviços na qualidade de empregado ou trabalhador sem o referido vínculo nos últimos 18 (dezoito) meses à exceção dos aposentados.

Cláusula Décima Quarta – DA RESCISÃO

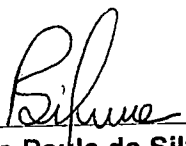
Este contrato, observado o prazo de no mínimo **30 (trinta) dias** de antecedência para comunicação prévia, por escrito, poderá ser extinto por rescisão, decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições; por rescisão unilateral (desistência ou renúncia) caso em que poderá haver ressarcimento por perdas e danos e, por rescisão bilateral (distrato), não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhum dos partícipes.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO

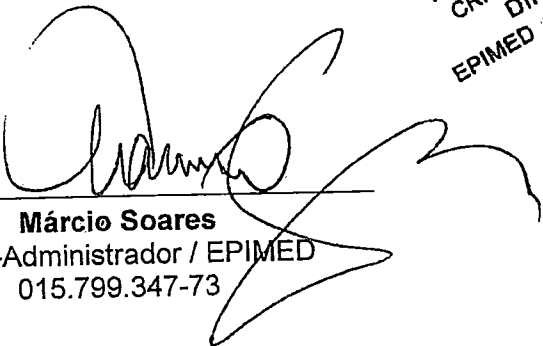
Para dirimir as questões oriundas da execução desse contrato, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital de Goiás, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem contratadas, firmam as partes o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 22 de abril de 2020.



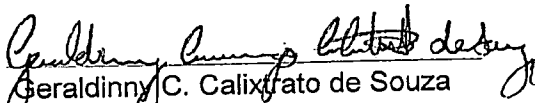
Lucas Paula da Silva
Superintendente Executivo / AGIR
894.828.751-68



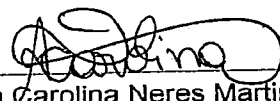
Márcio Soares
Sócio-Administrador / EPIMED
015.799.347-73

Marcio Soares
CRM 5261852-3
Diretor
EPIMED SOLUTIONS

Testemunhas:



Geraldinny C. Calixtrato de Souza
CPF: 785.484.031-87



Ana Carolina Neres Martins Ribeiro
CPF: 019.761.911-81

wor

5/7

ANEXO I

Quadro I

Unidade HUGOL

ITEM	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	PAGTO. ÚNICO	VALOR ESTIMADO P/ 1º ANO	VALOR ESTIMADO P/ 2º ANO
LICENÇA DE USO EPIMED UTI	96	R\$ 88,50	R\$ 8.496,00	-	R\$101.952,00	R\$101.952,00
LICENÇA DE USO EPIMED CCIH	1	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	-	R\$ 33.000,00	R\$33.000,00
IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS	1	R\$ 4.000,00		R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	-
INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS	1	R\$ 2.500,00		R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	-
VALORES TOTAIS			R\$11.390,00	R\$ 6.500,00	R\$143.180,00	R\$ 134.952,00

Fonte: Processo Administrativo E-Doc nº 20190002.00203, Id's 12986; 14309; 16150

Quadro II

Especificidades da contratação	
Contratação de licença de uso de software de gestão de informações clínico-epidemiológica de pacientes de alta complexidade.	
1	Equipamentos laboratoriais atualmente disponíveis nas Unidades CRER e HUGOL estão interfaceados com o sistema SOUL MV, portanto, a Integração das informações relativas aos resultados de exames laboratoriais, devem ser consideradas com o software de Diagnóstico Laboratorial.
2	A Contratada deverá garantir em caso de implantação <i>in loco</i> do software contratado, arcar com todas as despesas de traslado, alimentação, hospedagem e demais serviços necessários ao cumprimento do cronograma para implantação;
3	A Contratada deverá garantir Treinamento às equipes de Profissionais envolvidas nas rotinas;
4	Requisitos Mínimos de Funcionalidades dos Softwares, considerando a característica de cada módulo:
a	Identificar informações clínicas e epidemiológicas dos pacientes;
b	Calcular os principais Scores como SAPS 3 (para adulto) para as unidades CRER e HUGOL e Scores PRISM e PIM (para Neo e Ped) para a unidade HUGOL;
c	Estimar a probabilidade de óbito e taxas de mortalidade padronizada;
d	Avaliar e acompanhar a utilização de recursos e procedimentos na UTI;

WOR

6/7

e	Produzir relatórios online e em tempo real;
f	Produzir relatório de comparação, com aplicação de filtros para segmentação (Benchmarking);
g	Possibilitar a inserção de infecções pela equipe de CCIH;
h	Possibilitar a validação de infecções inseridas pela UTI;
i	Controle de Prevenção;
j	Monitoramento de Infecções de Sítio Cirúrgico (ISC)
k	Identificação automática de multirresistentes registrados em internações anteriores no mesmo hospital ou em hospitais que façam parte de uma mesma Rede;
l	Permitir a notificação, classificação, análise e tratativa dos incidentes ocorridos na instituição;
m	Permitir a validação e acompanhamento de todos os incidentes inclusive as IRAS;
n	Possuir notificação de alergias nos pacientes internados;
o	Possuir ferramentas da qualidade como análise de causa raiz (diagrama de Ishikawa) e plano de ação (5W2H);
p	Possibilidade de aplicar Protocolo de Londres (Apenas para a unidade HUGOL);
q	Possibilitar a monitoração e o controle de infecção em tempo real;
r	Gerenciamento das Precauções de isolamento
s	Monitoramento da adesão aos protocolos/pacotes de sepsis, dentre outros;
t	Monitoramento de Surto de Infecção e patógenos multirresistentes
u	Garantir Integração com sistema hospitalar (SOUL MV/PEP no que couber);
v	Sistema deve estar de acordo com as normativas/critérios NHSN/CDC e da ANVISA
5	Sistema deve possibilitar o Processo de acreditação/manutenção da acreditação, fornecendo indicadores hospitalares, possibilitando gerenciar minimamente, os seguintes Protocolos:
a	Protocolo de Pneumonia associada a Ventilação Mecânica;
b	Prevenção de infecções da corrente sanguínea associada a cateter intravascular;
c	Protocolo de Sepsis;
d	Relatório individualizado com informações clínico-epidemiológicas dos pacientes, tais como dados demográficos, diagnóstico, escore de prognóstico, incidente, análise de causa raiz e plano de ação;
6	Requisitos necessários para qualificação técnica:
a	Adotar Filosofia SAAS (Software as a Service);
b	Tecnologia Web;
c	Garantir criptografia dos dados para garantir segurança;
d	Garantir Protocolo SSL (Secure Sockets Layers);
e	SLA de 99,5%;
7	Aspectos Legais:
a	Garantir requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018;
b	Garantir no que couber os requisitos da família ISO IEC 27000, dentre eles: confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade.

Fonte: Processo Administrativo E-Doc nº 20190002.00203, Id's 12986; 14309; 16150
wor

7/7

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 034/2020**EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA
("EPIMED SOLUTIONS")****E****IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

Considerando:

A – A notória situação de excepcional anormalidade instalada em face da pandemia trazida com o advento da COVID-19, a qual tem exigido, em âmbito mundial, esforços imediatos e veementes para fins de minimizar os danos que se instalarão sobre a população, em especial a população usuária do SUS;

B – a publicação do Decreto n. 9633, de 13.03.20, do Governador do Estado de Goiás, que decretou estado de emergência na Saúde Pública de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus, bem como o Decreto 9.637, de 17.03.20, que o complementou e o alterou;

C – a contratação, em caráter emergencial, do IMED, pelo Estado de Goiás, através de sua Secretaria de Estado de Saúde, como organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital de Campanha, implantado nas dependências do Hospital Municipal de Formosa Dr. César Saad Fayad (Contrato de Gestão Emergencial nº 026/2020 -SES/GO), com a finalidade, sobretudo, de atender a demanda dos pacientes portadores da COVID-19; e

D – que a EPIMED SOLUTIONS é a única titular de todos os direitos sobre um conjunto de programas de computador destinados a gestão de informações clínico-epidemiológicas de pacientes de alta complexidade denominado Epimed Monitor UTI ("EPIMED MONITOR UTI"), atualmente disponibilizados na Internet mediante pagamento de licença de uso, por meio do site registrado sob o domínio www.epimedmonitor.com, conforme carta/certidão de

DS
RP

DS
RP

DS
RP

DS
MS

exclusividade que integra o presente instrumento como Anexo I (exceção prevista no art. 15, inciso V do Regulamento de Compras e Contratações do IMED);

Pelo presente Instrumento, de um lado,

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000), e filial em Formosa-GO, à Avenida Brasília, nº 1.126, 1º andar, salas 02, 05 e 06, Formosinha, CEP.: 73.813-010 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0006-09), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA (“EPIMED SOLUTIONS”), inscrita no CNPJ sob o n.º 10.542.126/0001-41, com sede na Rua São Bento, nº 09, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP.: 20.090-010, neste ato devidamente representada nos termos de seu contrato social, por seu diretor, **SR. MÁRCIO SOARES**, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade RG nº 09.015.592-0 IFP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.799.347-73, residente e domiciliado na Rua General Glicério, nº 486, Apto 502, Laranjeiras, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.245-120, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

Têm, entre si, justo e contratado, firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE EPIMED MONITOR UTI**, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si e seus eventuais sucessores.

CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO CONTRATO

É objeto do presente contrato a prestação de serviços contínuos, em caráter autônomo e não exclusivo, de fornecimento de licença de uso com implantação, treinamento, manutenção e suporte mensal do software Epimed Monitor UTI, via

DS
RP

DS
RM

DS
MS

DS
MS

metodologia SAAS (Software as a Service), para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital de Campanha, implantado nas dependências do Hospital Municipal de Formosa Dr. César Saad Fayad, tendo em conta que o IMED é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão Emergencial firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão Emergencial nº 026/2020 – SES / GO).

1.2. Os serviços ora contratados constam e serão prestados conforme e de acordo com as especificações constantes neste Contrato e na Proposta Comercial, que integra o presente Instrumento como Anexo II para todos os fins de direito e que, em conjunto com as disposições constantes neste Instrumento, compreendem todo o arcabouço necessário para que a prestação dos serviços seja realizada de forma plena e eficiente.

1.2.1. Em caso de divergência na interpretação ou aplicação entre os termos e condições dos documentos acima mencionados, deverão os mesmos, para todos os fins e efeitos de direito, ser interpretados com observância da seguinte ordem cronológica:

- i) Este Contrato; e
- ii) Proposta Comercial.

1.3. A presente contratação consiste na gestão clínica através da monitoração de indicadores de UTI e está em consonância com as Diretrizes de qualidade do IHI (Institute for Healthcare Improvement), Portaria do Ministério da Saúde MS de nº 3432/98, RDC nº 7 da ANVISA, bem como agências certificadoras de acreditação hospitalar.

DS
RP

DS
RM

DS
JZ

DS
MS

1.4. Os serviços ora contratados deverão ser prestados com estrita observância à legislação pertinente ora vigente, ao Contrato e seus Anexos, e às normas do CONTRATANTE e da Unidade de Saúde.

1.5. Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares à efetiva prestação dos serviços ora contratados também integram o objeto desta cláusula primeira, ainda que não mencionadas.

1.6. Qualquer alteração relevante na legislação que, durante a vigência do presente Contrato, resulte na necessidade de adequação deverá ser tratada em separado, com custos e condições específicas previamente apresentadas pela CONTRATADA através de proposta que, após aprovação por escrito do CONTRATANTE, passará a fazer parte integrante deste instrumento mediante assinatura de "Termo de Aditivo Contratual".

CLÁUSULA 2ª - GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

2.1. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pelos serviços de que trata o objeto deste Contrato, comprometendo-se a executá-los de acordo com a demanda e a necessidade apresentada, com plenitude e eficiência.

2.2. Serão de integral responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus e encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários decorrentes dos serviços objeto deste Contrato, assumindo a CONTRATADA, desde já, todos os riscos de eventuais reclamações trabalhistas e/ou autuações previdenciárias que envolvam seus sócios, associados e/ou empregados, ainda que propostas contra o CONTRATANTE ou quaisquer terceiros, comprometendo-se a CONTRATADA a pedir a exclusão da lide do CONTRATANTE, bem como arcar com todos os custos eventualmente incorridos pela mesma em virtude das reclamações em tela.

DS
RP

DS
RHL

DS
RZ

DS
MS

2.3. Responsabiliza-se a CONTRATADA, também, por todas as perdas, danos e prejuízos causados por culpa e/ou dolo comprovado na execução deste Contrato, inclusive por danos causados a terceiros.

2.4. Caso o CONTRATANTE seja notificado, citado, autuado, intimado ou condenado em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis à CONTRATADA, ou qualquer dano ou prejuízo causado pela mesma, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA.

CLÁUSULA 3ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Além de outras obrigações expressamente previstas neste Instrumento, obriga-se a CONTRATADA a:

a) Fornecer profissionais qualificados para a execução dos serviços, bem como disponibilizar outros para a cobertura ou substituição dos mesmos, na hipótese de impedimento daqueles;

b) Obedecer às normas de segurança e de higiene do trabalho e aos regulamentos internos do CONTRATANTE, inclusive para que a prestação dos serviços ora contratados não interfira na rotina de trabalho existente dentro da dependência da Unidade de Saúde, quando for o caso;

c) Cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção de equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços ora contratados, bem como a escolha e a cautela exigida aos procedimentos a serem adotados;

d) Manter em seus quadros profissionais legalmente habilitados e compatíveis com as normas éticas emanadas pelos órgãos competentes, além de, quando aplicável,

DS
RP

DS
RM

DS
RM

DS
MS

se responsabilizar, por intermédio de seu responsável técnico, pela atividade prevista na forma deste Contrato;

e) Prestar os serviços contratados de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Conselhos de Classe, bem como observar as normas, rotinas, protocolos clínicos e toda a exigência referente aos processos e fluxos da Unidade de Saúde;

f) Tratar os pacientes de forma adequada, sem impingir-lhes qualquer forma de discriminação, caso os serviços sejam prestados na Unidade de Saúde;

g) Fazer com que seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos usem uniforme adequado e estejam identificados com crachá no desenvolvimento de suas atividades, caso a prestação de serviços ocorra, parcial ou totalmente, nas dependências da Unidade de Saúde;

h) Substituir imediatamente e sem qualquer ônus qualquer profissional que, a critério exclusivo do CONTRATANTE, seja considerado inadequado às normas internas e procedimentos estabelecidos;

i) Executar os serviços ora contratados com zelo e eficiência, bem como de acordo com os padrões e recomendações que regem a boa técnica;

j) Caso aplicável, estar regularizada perante o Conselho de Classe correspondente à sua atividade profissional, bem como com a anuidade devidamente quitada (inclusive dos profissionais alocados na prestação dos serviços);

k) A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE relatórios mensais das atividades desenvolvidas, nos termos constantes na cláusula quinta deste Contrato;

DS
RP

DS
RM

DS
RM

DS
MS

- l) Obedecer e fazer cumprir a legislação pertinente à prestação dos serviços ora contratados;
- m) Prestar os serviços com os equipamentos disponíveis na estrutura do CONTRATANTE, assim como os futuros métodos e equipamentos que porventura sejam incorporados na estrutura, se aplicável;
- n) Possuir todos os registros, alvarás e/ou licenças necessárias para execução dos serviços contratados;
- o) Trabalhar em harmonia com os demais prestadores de serviços e com todo o quadro funcional do CONTRATANTE (tanto interno, como externo);
- p) Cumprir tempestivamente o recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários de acordo com as leis vigentes, referentes aos seus contratados, empregados, subcontratados e/ou prepostos alocados na execução dos serviços objeto deste Contrato;
- q) Cumprir tempestivamente o recolhimento de todos os impostos, taxas e contribuições concernentes à execução dos serviços objeto deste Contrato, bem como aos próprios serviços em si;
- r) Prestar todas as informações e apresentar todos as informações e relatórios solicitados pelo CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias a contar da respectiva solicitação;
- s) Manter sob sua guarda, pelo período de 5 (cinco) anos, todos os registros e documentos técnicos e contábeis relativos à execução dos serviços prestados;
- t) Adotar todas as medidas preventivas e corretivas necessárias para mitigar ou corrigir eventuais danos causados à terceiros;

DS
RP

DS
RP

DS
RP

DS
MS

- u) Fiscalizar e fazer com que os profissionais que irão executar os serviços utilizem, quando aplicável, os equipamentos de proteção individual, nos termos da legislação vigente pertinente;
- v) Notificar imediatamente o CONTRATANTE acerca de qualquer intercorrência que possa causar interrupção parcial ou total dos serviços;
- w) Comunicar ao CONTRATANTE, em tempo hábil, a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos serviços;
- x) Cuidar da regularidade obrigacional derivada de eventual vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, principalmente no que tange a ISS, PIS, COFINS, FGTS e INSS.;
- z) Responder aos órgãos públicos fiscalizadores, quando diretamente procurado por este, obrigando-se a informar, explicar ou complementar o trabalho apresentado por sua solicitação;
- aa) Manter o **EPIMED MONITOR UTI** funcionando com o mínimo *downtime* (99,5% do tempo);
- bb) Comunicar o CONTRATANTE sobre manutenções nos servidores que coloquem o serviço temporariamente indisponível;
- cc) Respeitar o sigilo sobre as informações fornecidas pelo CONTRATANTE, tanto para o cadastramento de seus usuários que utilizarão o **EPIMED MONITOR UTI** quanto na utilização do próprio **EPIMED MONITOR UTI**, salvo aquelas informações que o CONTRATANTE escolher tornar públicas;
- dd) Não violar os direitos autorais e de propriedade intelectual de terceiros;

DS
RP

DS
RP

DS
RP

DS
MS

- ee) Realizar back-up dos dados e informações do CONTRATANTE e adotar todas as medidas necessárias para manter esses dados e informações em segurança. Os BACK-UPS dos dados e informações do CONTRATANTE serão inseridos no **EPIMED MONITOR UTI**, no período de 7 (sete) dias, sendo que o BACK-UP será total no dia 1 e incremental nos dias 2, 3, 4, 5, 6 e 7 e, assim, sucessivamente;
- ff) Responder, exclusivamente perante seus fornecedores, não possuindo o CONTRATANTE qualquer responsabilidade junto àqueles; e
- gg) Cumprir todas as disposições contidas neste Instrumento (em especial àquelas constantes nesta Cláusula), sob pena de pagamento de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) pelo descumprimento de cada obrigação.

CLÁUSULA 4ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Além de outras obrigações expressamente previstas neste Instrumento Contratual, obriga-se o CONTRATANTE a:

- a) Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas apresentadas, observando os prazos e condições aqui estabelecidas;
- b) Comunicar em tempo hábil à CONTRATADA, a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos serviços;
- c) Proporcionar ambiente de trabalho dentro dos padrões e condições físicas e técnicas para execução dos serviços que serão prestados;
- d) Obter por meios próprios acesso à Internet, para uso do **EPIMED MONITOR UTI**, bem como mantê-lo em perfeitas condições de funcionamento;

DS
RP

DS
RM

DS
JZ

DS
MS

- e) Assumir inteira responsabilidade pelo uso correto, por parte de seus usuários cadastrados, do **EPIMED MONITOR UTI**, conforme constante neste Instrumento;
- f) Responsabilizar-se pela segurança de seus dados inseridos no **EPIMED MONITOR UTI**, pelo sigilo do nome e senha de usuário, a fim de evitar invasões de terceiros, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento ou indenização, por parte da **EPIMED SOLUTIONS** ao CONTRATANTE; e
- g) Assegurar o acesso às informações, materiais e locais necessários para prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA 5ª – PREÇOS, REAJUSTE, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MORA

5.1. Pelos serviços objeto deste Instrumento, a CONTRATADA receberá o valor único de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) pela implantação e treinamento, que serão pagos em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste Instrumento, bem como o valor mensal de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por cada leito ativo, sendo que todos os pagamentos estão condicionados ao efetivo e correspondente recebimento da verba de custeio do contrato de gestão emergencial mencionado no item 1.1 deste Contrato pelo CONTRATANTE.

5.2. Os pagamentos das parcelas mensais serão realizados até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal de serviços e do relatório mensal de atividades, podendo o respectivo valor sofrer variação com esquite em eventual descumprimento das disposições contidas neste Contrato (cláusula terceira, entre outros aplicáveis), observando-se, ainda, a exceção prevista no subitem “11.9.1” deste Instrumento.

5.2.1. O relatório mensal de atividades deverá ser enviado digitalizado ao CONTRATANTE até o 3º dia útil posterior à execução dos serviços para validação, devendo conter os seguintes documentos:

DS
RP

DS
RM

DS
RM

DS
MS

- a) Nota Fiscal devidamente atestada pelo Diretor Geral da Unidade de saúde ou por pessoa por ele indicada, contendo o número deste Contrato, os serviços prestados para o contrato de gestão emergencial, o período e os dados bancários para pagamento;
- b) Folha de rosto timbrada da empresa (capa de apresentação) com a indicação do mês de competência e a Unidade de Saúde gerida pelo IMED (Hospital de Campanha, implantado nas dependências do Hospital Municipal de Formosa Dr. César Saad Fayad);
- c) Relação pormenorizada de todas as atividades desenvolvidas com as evidências pertinentes (fotos e/ou documentos, quando aplicável);
- d) Registros e licenças necessárias para execução dos serviços contratados;
- e) Taxa de funcionamento de estabelecimento (TFE) ou documento equivalente., que demonstre a regularidade de funcionamento da empresa;
- f) Registros em Conselho de Classe acompanhado do respectivo documento de regularidade da empresa e de seu responsável, se aplicável;
- g) Alvarás, Licenças, Registros específicos aos serviços prestados, se aplicável;
- h) CNDs (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS);
- i) Comprovante de recolhimento FGTS e INSS referente aos serviços prestados ou declaração de não incidência, razão do serviço ser prestado por sócio da CONTRATADA (mês de competência); e
- j) Outros documentos que, oportuna e previamente, sejam solicitados pelo IMED.

DS
RP

DS
RM

DS
TZ

DS
MS

5.2.2. Após a validação do relatório mensal de atividades pelo CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis a contar da data de recebimento do relatório digitalizado, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE o relatório mensal de atividades físico e a respectiva nota fiscal.

5.3. O relatório mensal de atividades físico e a respectiva nota fiscal deverão ser apresentadas com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias da data de vencimento prevista no item "5.2".

5.3.1. Em caso de descumprimento dos prazos mencionados no subitem "5.2.1", bem como no item "5.3" acima, o prazo de vencimento para o pagamento da remuneração será automaticamente prorrogado pelo número de dias correspondente ao atraso, sendo adotada a mesma sistemática para o caso de descumprimento do prazo estabelecido no subitem "5.2.1".

5.3.2 Caso relatório mensal de atividades físico e a respectiva nota fiscal não sejam entregues até a data prevista para o pagamento da remuneração, o vencimento do pagamento será prorrogado para 5 (cinco) dias após a respectiva apresentação.

5.4. Se o vencimento do pagamento pelos serviços prestados recair em dias de sábado, domingo ou feriados, este será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

5.5. Todos os pagamentos à CONTRATADA serão feitos por meios eletrônicos para a conta bancária especificada abaixo, ou a qualquer outra conta de sua titularidade que venha a ser posteriormente informada por escrito ao CONTRATANTE, servindo o comprovante de transferência bancária como recibo de pagamento:

EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA

CNPJ: 10.542.126/0001-41

BANCO ITAÚ S/A

DS
RP

DS
RA

DS
VZ

DS
MS

AGÊNCIA: 0204

C/C: 18087-1

5.6. Qualquer outra modalidade de pagamento deverá ser solicitada pela CONTRATADA por escrito e aprovada pelo CONTRATANTE.

5.7. O CONTRATANTE fará a retenção de todos os tributos e impostos que, por força de lei, devam ser recolhidos pela fonte pagadora, exceto quando houver decisão judicial, ou outro documento com força legal, que determine a não retenção.

5.8. Nos preços dos serviços ora contratados estão compreendidos todos os custos e despesas da CONTRATADA, sendo vedado o seu repasse ao CONTRATANTE.

5.9. A CONTRATADA, quando aplicável, deverá manter arquivado e apresentar ao CONTRATANTE sempre que solicitado por este, os seguintes documentos:

- Contrato ou Estatuto Social e últimas alterações;
- Inscrição Estadual e Municipal;
- Registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- Comprovante de pagamento dos profissionais alocados na prestação de serviços objeto deste Contrato; e
- Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais.

5.9.1. Quando aplicável e solicitado, a não apresentação dos documentos acima indicados ou, se apresentados, estiverem em desacordo com as determinações legais aplicáveis, facultará ao CONTRATANTE reter os pagamentos mensais correspondentes, até que a situação seja regularizada. Uma vez regularizada a

DS
RP

DS
RAL

DS
RM

DS
MS

situação, à custa e sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as quantias que lhe forem porventura devidas serão pagas sem qualquer reajuste, juros e/ou qualquer outra penalidade.

5.10. Esclarecem as Partes que o preço dos serviços ora contratados foi estipulado por mútuo consenso, levando-se em consideração, dentre outros critérios, os custos, as despesas e os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, o período, o horário (inclusive noturno) e o ambiente em que os serviços serão executados, como também a natureza e a complexidade do trabalho a ser desenvolvido.

5.11. Atrasos de pagamento por culpa exclusiva e comprovada do CONTRATANTE acarretarão a incidência de correção monetária pela variação do IGP-M/FGV e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, que serão calculados proporcionalmente ao número de dias em atraso. Na hipótese de o IGP-M/FGV do mês de pagamento ainda não ter sido divulgado, utilizar-se-á o do mês anterior.

CLÁUSULA 6ª – DAS NOTIFICAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Todos os avisos, comunicações, correspondências e notificações referentes a este Contrato, deverão ser feitos por escrito, através de carta com aviso de recebimento, fax ou correspondência eletrônica para as pessoas e endereços abaixo indicados:

Para o CONTRATANTE:

Contato: Luciana Fernandes

Endereço: Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP.: 01.332-000

Fone: (11) 3141.1128 / (11) 2640.0043

E-mail: financeiro@imed.org.br

Para a CONTRATADA:

DS
RP

DS
RAL

DS
VZ

DS
MS

Contato: Rose Pimenta

Endereço: Rua São Bento, nº 09, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP.: 20.090-010

Fone: (61) 99155.9628

E-mail: rose.pimenta@epimedsolutions.com

6.1.1. Qualquer alteração aos dados acima, deverá ser imediatamente comunicada, por escrito, à outra Parte, através de uma das formas previstas no item “6.1” acima, sendo que a correspondência dirigida de acordo com os dados acima produzirá todos os efeitos contratuais, enquanto a alteração aos dados não for devidamente comunicada à outra Parte.

6.2. O CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

6.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato.

6.3. A fiscalização indicada ao item 6.2 retro não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa que será contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA 7ª – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

7.1. Qualquer alegação de ocorrência de caso fortuito ou de força maior deverá ser imediatamente comunicada por escrito pela Parte afetada à outra, com a devida

DS
RP

DS
RP

DS
RP

DS
MS

comprovação dentro dos 5 (cinco) dias subsequentes à comunicação, sob pena de não surtir efeitos neste Contrato.

7.2. Caso seja realmente necessário suspender a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA receberá sua remuneração proporcionalmente às atividades realizadas até a data efetiva da suspensão, observando-se, para tanto, as disposições constantes neste Instrumento Contratual.

7.3. Cessado o motivo da suspensão, a Parte suscitante comunicará, por escrito, tal fato à Parte suscitada e os serviços serão retomados pela CONTRATADA no menor tempo possível, o qual não deverá ser, em qualquer hipótese, superior a 3 (três) dias, a contar da data da aludida comunicação.

7.4. A comunicação acima mencionada deverá estar acompanhada de documentos que demonstrem a cessação dos motivos que ensejaram a suspensão dos serviços.

7.5. A primeira atividade a ser realizada após a retomada dos serviços será o marco inicial para fins de cálculo da remuneração faltante.

7.6. Em nenhuma hipótese a forma de pagamento estabelecida nos itens anteriores desta Cláusula será alterada.

CLÁUSULA 8ª – DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS

8.1. A CONTRATADA se obriga, por si e por seus sócios, associados, empregados, prepostos, fornecedores e/ou subcontratados, a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, matérias, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos do CONTRATANTE ou de seus clientes, que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe forem confiados para execução dos serviços ora contratados, ainda que não classificadas como “confidenciais”, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este

DS
RP

DS
RHL

DS
RZ

DS
MS

Contrato, sob as penas da lei. Assim e em iguais condições, o CONTRATANTE obriga-se e é também responsável pelas informações sigilosas e confidenciais de propriedade e que lhe forem repassadas pela CONTRATADA.

8.2. O item acima encontra exceção apenas em caso de existência de ordem judicial ou administrativa emitida por autoridade competente ou, ainda, através de autorização expressa da outra Parte.

8.3. A obrigação prevista no item "8.1" acima permanecerá vigente e continuará valendo mesmo após o encerramento do presente Contrato.

8.4. Proteção aos dados pessoais: Os dados pessoais que fazem parte dos bancos de dados de cada uma das Partes e que se tornam conhecidos sob este Contrato serão confidenciais. Portanto, as Partes comprometem-se a que nem ele nem sua equipe ou pessoas que serão utilizadas para a execução deste Contrato revelem ou usem essas informações para o exercício de sua própria atividade, nem serão duplicadas ou compartilhadas por terceiros. Cada uma das Partes compromete-se, ainda, a adotar todas as medidas necessárias ou convenientes para garantir a reserva das informações da outra Parte a que tenha acesso na ocasião deste Contrato, comprometendo-se, também, a que tais medidas ou precauções não sejam, em caso algum, inferiores a aqueles adotados por cada um para manter suas próprias informações em reserva. Em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 e outros regulamentos que os modificam ou os adicionam, cada uma das Partes autoriza a outra a realizar o processamento de seus dados pessoais e de seus equipamentos de trabalho, cujo objetivo será manter as informações de seus fornecedores e manter contato permanente com a outra parte para cumprir este Contrato. Como um mecanismo para a proteção desses dados, cada uma das Partes é responsável por seus cuidados e gestão pelo cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA 9ª - LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

9.1. Fica expressamente pactuado que a responsabilidade global do CONTRATANTE, resultante e por força do Contrato, incluindo o pagamento de

DS
RP

DS
RAL

DS
VZ

DS
MS

quaisquer multas, penalidades, indenizações e compensações eventualmente devidas à CONTRATADA e/ou a terceiros, fica limitada aos danos diretos que tenham sido causados por culpa comprovada e exclusiva da mesma, independentemente do número de ocorrências, no limite máximo do valor total deste Contrato.

9.2. Fica expressamente excluída qualquer responsabilidade do CONTRATANTE por danos indiretos, acidentais, eventuais, remotos, especiais e/ou resultantes de ato da própria, causados a si mesma ou a terceiros, incluindo perda de produção, perda de receitas ou lucros cessantes, limitando-se a responsabilidade do CONTRATANTE, única e exclusivamente, conforme aqui estabelecido.

CLÁUSULA 10ª - ÉTICA E COMPLIANCE

10.1. A CONTRATADA declara estar em conformidade com todas as leis, normas, regulamentos e requisitos vigentes, relacionados com o presente Contrato. Assim, compromete-se a cumprir rigorosamente e de boa fé a legislação aplicável aos serviços que deve executar nos termos deste Contrato.

10.2 Em virtude deste Contrato, nenhuma das Partes poderá oferecer, conceder ou comprometer-se a ceder a ninguém, ou receber ou concordar em aceitar de qualquer pessoa, qualquer pagamento, doação, compensação, benefícios ou vantagens financeiras ou não financeiras de qualquer espécie que configurem uma prática ilegal ou corrupção, por conta própria ou de terceiros, direta ou indiretamente, devendo-se assegurar o cumprimento desta obrigação por parte de seus representantes e colaboradores.

10.3. As Partes declaram e garantem categoricamente durante toda a vigência do presente Contrato, inclusive no que tange aos seus colaboradores e parceiros utilizados na execução dos serviços a serem prestados, a ausência de situações que constituam ou possam constituir um conflito de interesses em relação às atividades e serviços que devem ser realizados de acordo com este documento legal. Da mesma forma, as Partes comprometem-se a adotar, durante toda a validade do Contrato, uma

DS
RP

DS
RL

DS
VZ

DS
MS

conduta apropriada para evitar o surgimento de qualquer situação que possa gerar um conflito de interesses. No caso de haver qualquer situação suscetível a levar a um conflito de interesses, as Partes comprometem-se a informar imediatamente por escrito a outra Parte e a ater-se nas indicações que podem porventura ser assinaladas a esse respeito. O não cumprimento pelas Partes das obrigações assumidas sob esta cláusula, facultará a outra Parte a possibilidade de rescindir o Contrato imediatamente, sem prejuízo das demais ações e direitos que possam ser exercidos de acordo com a lei.

10.4. As Partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato, todas as leis de anticorrupção, federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 ("Lei de Anticorrupção Brasileira"), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção ("Atos de Corrupção") conforme abaixo definido e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

CLÁUSULA 11ª – DURAÇÃO E RESCISÃO

11.1. O Contrato terá vigência do dia 03/11/2020 (data em que as partes acordaram para o início da prestação dos serviços ora contratados) até o dia 31/12/2020, podendo ser prorrogado até o limite da vigência do Contrato de Gestão Emergencial firmado entre o CONTRATANTE e a Estado de Goiás e, por meio da Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) ou de seus respectivos Termos Aditivos, desde que haja interesse mútuo e consensual e seja formalizado mediante Termo Aditivo devidamente assinado pelos representantes legais das Partes.

11.2. A pretensão rescisória poderá ocorrer a qualquer momento, por qualquer uma das Partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer tipo de indenização ou multa a nenhuma das Partes.

DS
RP

DS
RP

DS
RP

DS
MS

11.3. Na hipótese de rescisão contratual por vontade exclusiva da CONTRATADA, deverá esta continuar a prestação dos serviços pelo período do aviso prévio de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, podendo a CONTRATANTE isentar a CONTRATADA do seu cumprimento.

11.4. Na hipótese de rescisão contratual motivada por culpa ou dolo exclusivo da CONTRATADA na prestação dos serviços ora contratados, deverá esta, após devidamente notificada, encerrar imediatamente suas atividades, sem prejuízo do pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, a título de indenização à CONTRATANTE.

11.5. O presente Instrumento Contratual poderá também ser rescindido por acordo de vontade das Partes contratantes, lavrando-se a respeito um "Termo de Rescisão", em 02 (duas) vias de instrumento, o qual deverá ser assinado pelas Partes e por 02 (duas) testemunhas, sendo certo que nesta hipótese também não incidirá qualquer multa rescisória e isentará a CONTRATADA do cumprimento do prazo de aviso prévio mencionado no item "11.3" acima.

11.6 O presente Contrato poderá ainda ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) Insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial, pedido de recuperação judicial ou decretação de falência de qualquer das Partes;

b) Em decorrência da ineficiência na prestação dos serviços ora contratados, como também do descumprimento da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Contrato, desde que a pendência não seja satisfatoriamente solucionada dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação da Parte prejudicada à Parte infratora. Uma vez transcorrido o citado prazo sem que a(s) pendência(s) seja sanada a contento, o Contrato restará automaticamente rescindo;

c) De forma automática, caso haja, por qualquer motivo, rescisão do Contrato de Gestão Emergencial mencionado no item "1.1" deste Contrato, não

DS
RP

DS
RAL

DS
VZ

DS
MS

cabendo à CONTRATADA o pagamento de qualquer multa e/ou indenização;
e

d) Se, ao término do prazo de vigência deste Contrato, não houver a renovação correspondente em até 30 (trinta) dias.

11.7. Qualquer outra espécie de rescisão poderá ser prevista mediante aditamento deste Contrato, conforme disposição contida no item "11.2".

11.8. Em qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual será devido à CONTRATADA o pagamento da contraprestação proporcional aos serviços prestados até o momento do término do Contrato.

11.9. A CONTRATADA tem pleno conhecimento de que foi contratada para prestar os serviços objeto deste Contrato ao CONTRATANTE, uma vez que este é o responsável pelo gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde constantes no Contrato de Gestão Emergencial firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão Emergencial nº 026/2020 – SES / GO), razão pela qual concorda, desde já, que caso o ente público intervenha, rescinda ou encerre, por qualquer modo ou razão, o referido contrato, o presente Instrumento restará automaticamente rescindido, não fazendo a CONTRATADA jus a qualquer tipo de indenização, qualquer que seja sua natureza, renunciando expressamente ao direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios, em qualquer tempo ou jurisdição, junto ao CONTRATANTE.

11.9.1. Na ocorrência da situação disposta no item "11.9" acima, e também em caso de o ente público atrasar o repasse de um ou mais repasse(s)/custeio(s) mensal(is), a CONTRATADA fará jus apenas ao recebimento dos serviços efetivamente prestados, desde que os pagamentos efetuados pela Estado se refiram

DS
RP

DS
RAL

DS
VZ

DS
MS

aos meses de prestação de tais serviços, e sem o acréscimo de quaisquer juros, multa ou correção.

11.9.2. O pagamento referido no subitem acima deverá ser disponibilizado à CONTRATADA em até 15 (quinze) dias úteis da regularização das pendências financeiras pelo Estado de Goiás, restando vedado à CONTRATADA emitir protestos e cobrar tais valores, tanto por meio extrajudicial, como judicial.

CLÁUSULA 12ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente Instrumento, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou acordos pretéritos relacionados ao mesmo objeto, presentes e/ou futuros relacionados ao mesmo objeto, os quais não obrigarão as Partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a seguir.

12.2. Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de Aditamento Contratual firmado pelos representantes legais das Partes.

12.3. Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as Partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

DS
RP

DS
RM

DS
RM

DS
MS

12.4. O não exercício dos direitos previstos neste Instrumento Contratual, em especial no tocante à rescisão contratual e obtenção da reparação de danos eventualmente causados, bem como a tolerância, de uma Parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste Instrumento, serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as Partes exercerem, a qualquer tempo, seus direitos.

12.5. Em hipótese alguma o silêncio das Partes será interpretado como consentimento tácito.

12.6. Com exceção prevista para o caso de sucessão empresarial (cisão, incorporação, fusão ou qualquer outra forma de reorganização societária), nenhuma das Partes poderá ceder a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem a prévia e expressa anuência escrita da outra Parte. Da mesma forma, o presente Instrumento obriga não só as Partes, como também seus eventuais sucessores a qualquer título.

12.7. O fato de a CONTRATADA dedicar-se aos serviços com zelo e lealdade, de prestar informações solicitadas, de assumir obrigações, dentre outras especificidades, não prejudica seus direitos, nem desclassifica a relação de prestação de serviços tratada no presente Instrumento Contratual.

12.8. Tendo em vista o caráter de prestação de serviços do presente Contrato, a CONTRATADA declara ser contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), sendo portadora de Cadastro de Contribuinte Mobiliário – CCM.

CLÁUSULA 13ª – FORO

13.1. Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente Contrato.

DS
RP

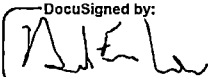
DS
RM

DS
72

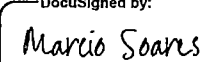
DS
MS

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas identificadas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos desejados.

Formosa, 03 de novembro de 2020.

DocuSigned by:

94F0115A9D5D469...

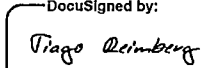
IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

DocuSigned by:

4119A44EB56A4C2...

EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA.

Márcio Soares

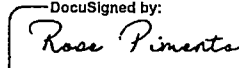
Testemunhas:

1) 
01666A21286B404...

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) 
EE379A44A4EF48F...

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Anexo I – Carta / Certificado de Exclusividade

DS
RP

DS
RAL

DS
RM

DS
MS



CERTIDÃO

331.20

Ao

IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

A ASSESPRO - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO REGIONAL RIO DE JANEIRO, Associação Civil, de Direito Privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo solicitação da associada e com fundamento nas informações existentes à sua disposição, vem certificar, em atendimento ao que reza o Art. 25, nº. I, da Lei 8.666 de 21.06.93, que **EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.542.126/0001-41 é autora e única fornecedora, no Brasil, do produto abaixo descrito, bem como dos serviços de manutenção:

- **EPIMED (Assessoria, consultoria e informação em compilação de informações em bancos de dados de computador; sistematização de informações em bancos de dados de computador). Registrado no INPI sob o nº 903247160.**
- **EPIMED MONITOR (Sistematização de informações em bancos de dados de computador; gestão computadorizada de arquivos). Registrado no INPI sob o nº 903247178.**

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2020.

Assinado digitalmente por

MARIA LUIZA REIS
Presidente

BRUNO MONDIN
Diretor Secretário

Para verificar a autenticidade da assinatura deste documento, https://www.assespro-rj.org.br/certidaoassinada/331_20

De acordo com o artigo 30, combinado com o artigo 25 nº 1 da Lei 8.666, de 21/06/1993, a ASSESPRO tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida para todo o território nacional, pelo prazo de 90 dias.

☎ 55 (21) 2507-7181 55 (21) 2507-6432

✉ assespro@assespro.rj

📍 Praça Pio X, 55 - Sala 901

Cep: 20040-020 - Centro - Rio de Janeiro/RJ

ASSESPRO.RJ

Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação

DS
RP

DS
RL

DS
MZ

DS
MS



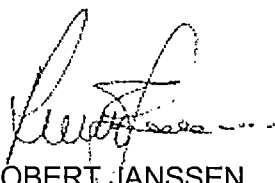
CERTIDÃO

1003.23

Ao
MUNICÍPIO DE PALOTINA

A ASSESPRO - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO REGIONAL RIO DE JANEIRO, Associação Civil, de Direito Privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo solicitação da associada e com fundamento nas informações existentes à sua disposição, vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 74, Inciso I da Lei 14.133/21, que **EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.542.126/0001-41 é autora e única fornecedora, no Brasil, do produto abaixo descrito, bem como dos serviços de manutenção:

- **EPIMED (Assessoria, consultoria e informação em compilação de informações em bancos de dados de computador; sistematização de informações em bancos de dados de computador). Registrado no INPI sob o nº 903247160.**
- **EPIMED MONITOR (Sistematização de informações em bancos de dados de computador; gestão computadorizada de arquivos). Registrado no INPI sob o nº 903247178.**



ROBERT JANSSEN
Presidente

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2023.

Para verificar a autenticidade da assinatura deste documento, https://assespro-rj.org.br/certidaoassinada/1003_23

De acordo com o artigo 30, combinado com o artigo 25 nº 1 da Lei 8.666, de 21/06/1993, a ASSESPRO tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida para todo o território nacional, pelo prazo de 90 dias.

☎ 55 (21) 2507-7181 55 (21) 2507-6432

✉ assespro@assespro.rj

📍 Praça Pio X, 55 - Sala 901

Cep: 20040-020 - Centro - Rio de Janeiro/RJ

ASSESPRO.RJ

Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.542.126/0001-41
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
25/11/2008

NOME EMPRESARIAL

EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMACOES MEDICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

EPIMED SOLUTIONS

PORTE

DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte

62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R MAIRINK VEIGA

NÚMERO

00004

COMPLEMENTO

E 4A SALA 1901

CEP

20.090-050

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

RIO DE JANEIRO

UF

RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO

EPIMEDSOLUTIONS@EPIMEDSOLUTIONS.COM.BR

TELEFONE

(21) 3806-6512

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

25/11/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/06/2022 às 11:30:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONTRATO SOCIAL DA FIRMA
"EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA"**

JÓRGE IBRAIN FIGUEIRA SALLUH, brasileiro, casado em regime de separação de bens, médico, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Sambaíba 176, apto 903, Leblon, Rio de Janeiro/RJ. CEP 22450-140, portador do documento de identidade nº 52 63172-8 – CRM RJ e CPF 051.915.397-96

MARCIO SOARES, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Gen. Glicério 486, apto 502, Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ. CEP 22245-120 portador do documento de identidade nº 52 61852-3 – CRM RJ e CPF 015.799.347-73.

GISELE DE AZEVEDO PRAZERES, brasileira, casada em regime de separação de bens, médica, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Presidente Carlos de Campos 115, bloco 1 apto 604, Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ. CEP 22231-080, portadora do documento de identidade nº 52 63895-1 – CRM RJ e CPF 937.722.977-49.

Têm entre si justo e contratado constituir uma SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, denominada "EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA" a se reger pela legislação em vigor e pelas seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA / Denominação e Sede

A sociedade girará sob a denominação social de "EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA", com o nome fantasia "EPIMED SOLUTIONS" com sede e foro nesta cidade, à Praia do Flamengo, 66 - Bloco B - Sala 210-parte, CEP 22210-030, Rio de Janeiro/RJ, podendo abrir filiais, sucursais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional.

II - CLÁUSULA / Prazo de Duração

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

III - CLÁUSULA / Do Objetivo

A sociedade tem como objeto a prestação de serviços de gestão de bancos de dados de terceiros, permitindo a produção de listagens, de tabulações e a realização de consultas.

IV - CLÁUSULA / Do Capital Social

O Capital Social será de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, divididos em 3.000 (três mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, e assim distribuídas entre os sócios:

JÓRGE IBRAIN FIGUEIRA SALLUH	1.000	R\$ 1.000,00
MARCIO SOARES	1.000	R\$ 1.000,00
GISELE DE AZEVEDO PRAZERES	1.000	R\$ 1.000,00
TOTAL	3.000	R\$ 3.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade dos sócios está restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As cotas de capital de cada sócio são indivisíveis e somente serão transferidas a terceiros com o consentimento expresso e por escrito do outro sócio, que, no caso de alienação e em igualdade de condições, terá preferência para aquisição das mesmas.




V - Cláusula/ Da Administração

A administração da sociedade será exercida por todos os sócios que assinam isoladamente em todos os documentos, sendo-lhe conferidos todos os poderes necessários para praticar todos os atos inerentes à administração da Sociedade e os negócios sociais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O administrador não poderá usar a denominação social para fins estranhos ao objeto social, notadamente para a outorga de fianças, avais, cauções, abonos, cartas de crédito e responsabilidade de mero favor, ou em benefício estranhos, os quais serão sempre tidos como ineficazes e não obrigarão a sociedade para cujo fim consta a presente disposição de registro público, de modo a valer contra terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O administrador poderá fazer, caso venha a ser aprovado por deliberação unânime dos sócios, uma retirada mensal a título de Pró-labore no valor mínimo de 01 salário mínimo vigente, que poderá ser paga trimestralmente ou em outra periodicidade, a ser ajustada entre as partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As procurações outorgadas pela Sociedade o serão pelo administrador, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado, e respeitar as limitações impostas pelo código civil brasileiro.

VI - Cláusula/ Do Exercício Social

O ano social termina em 31 de dezembro, devendo a cada ano naquela data, ser levantado o Balanço Geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais aplicáveis. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas cotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, ser distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

VII - cláusula/ Falecimento ou Interdição de sócio

O falecimento, ou interdição de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade. Tendo o espólio a representação legal pelo prazo de um ano, sendo que, após este prazo, se não houver conclusão do processo de inventário, os herdeiros designarão um representante legal, até a adjudicação das cotas do falecido. Optando os remanescentes pela aquisição das cotas, serão estas, juntamente com os demais haveres que o falecido possuir, pagos aos herdeiros pelo seu valor nominal por meio de 12 (doze) prestações mensais iguais e consecutivas, sem juros.

VIII - Cláusula/ Da Saída de Sócio

Em caso de retirada de sócio, este deve notificar ao sócio com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. O remanescente terá direito de preferência na aquisição das cotas, ficando desde já esclarecido não ser permitido o ingresso de pessoas estranhas à sociedade, sem a concordância do sócio.

IX - Cláusula / Dissolução e Liquidação

A sociedade será dissolvida e entrará em liquidação nos casos legais, elegendo os sócios o liquidante na ocasião própria por deliberação unânime dos sócios.

X - Cláusula / Da Alteração

O contrato social poderá ser alterado mediante deliberação unânime dos sócios.

XI - Cláusula / Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelos sócios, respeitando a legislação em vigor, elegendo-se o foro a cidade do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a qualquer outro para dirimir quaisquer questões porventura existentes.



XII - Cláusula / Disposições Finais

Havendo discordância entre os sócios, esta será resolvida amigavelmente entre os mesmos, os quais não chegando a um acordo nomearão um terceiro, estranho aos interesses da sociedade que decidirá a divergência, sendo a sua resolução incondicionalmente acatada.

XIII - Cláusula / Declaração de Desimpedimento

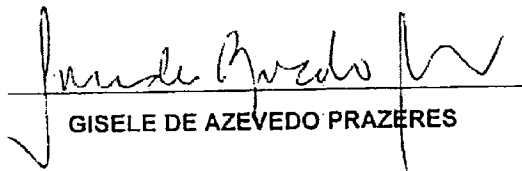
De acordo com o §1º do art. 1.011 da Lei 10.406/2002, os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e naturais efeitos.

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2008.


JORGE IBRAIN FIGUEIRA SALLUH

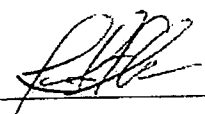

MARCIO SOARES

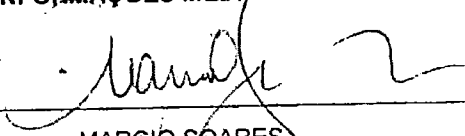

GISELE DE AZEVEDO PRAZERES

Sócios com direito ao uso da firma assinam,

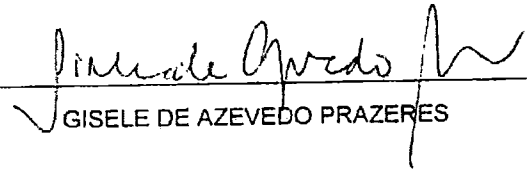
EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE
INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA

EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE
INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA


JORGE IBRAIN FIGUEIRA SALLUH


MARCIO SOARES

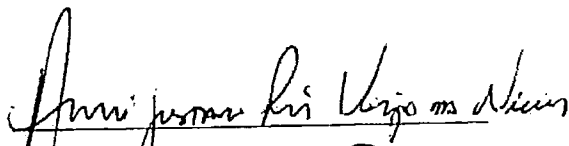
EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE
INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA


GISELE DE AZEVEDO PRAZERES

TESTEMUNHAS:



Nome: Wanda Reis Pereira Fernandes
CPF n.º 536.221.067-15
RG n.º 2.302.039-5 FPR



Nome: André Gustavo Reis Usimann
CPF n.º 936.256.504-59
RG n.º 007495941-9


Marcos Antonio Corrêa
OAB 60.469-RJ

	
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
Nome: EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMACOES MEDICAS LTDA	
Protocolo: 00-2008/191454-7 - 24/11/2008	
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM	25/11/2008 E O REGISTRO SOB O NIRE E
DATA ABAIXO	
33.2.0825632-3	
DATA: 25/11/2008	
 Valéria G.M. Serra SECRETÁRIA GERAL	

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A Sociedade **EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA**, estabelecida na Praia do Flamengo, 66, Bloco B Sala 210-parte, Flamengo, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.210-030, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Rio de Janeiro - RJ, 08 de novembro de 2008.

Sócio: JORGE IBRAIN FIGUEIRA SALLUH

Sócio: MARCIO SOARES

Sócio: GISELE DE AZEVEDO PRAZERES

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
Nome: EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMACOES MEDICAS LTDA ME	
Nire: 33.20825632-3	
Protocolo: 00-2008/191456-3 - 24/11/2008	
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM	25/11/2008, E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO.	
00001860774	
DATA: 25/11/2008	
Valéria G.M. Sá, l. SECRETÁRIA GERAL	

Marcos Antônio C. Franco
OAB 60.469-RJ

2º OFÍCIO DE NOTAS COMERCIAIS DA CAPITAL
LUCIANO DA SILVA
Escrevente Aut.
CTPS: 60528
Rua do Aço, 116
Tel.: 2531-2107 -
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA RJ
RECONHECIMENTO
DE FIRMA
ATO NXF
1ZZ34476



33.2.0825632-3

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nome



00-2022/483426-6

JUCERJA

Último arquivamento:
00004096186 - 01/07/2021

NIRE: 33.2.0825632-3

EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMACOES MEDICAS LTDA

Boleto(s):

Hash: 61FBDDE0-60A7-4C6B-9529-9880F680C39E

Orgão	Calculado	Pago
Junta	458,00	458,00
DNRC	0,00	0,00

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMACOES MEDICAS LTDA

Código Ato

Eventos

002

[illegible]

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR RAFAEL CARVALHO DO VALLE SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 13/06/2022 e arquivado em 13/06/2022

Nº de Páginas

Capa	Nº	Páginas
1	1	1
2	2	2
3	3	3
4	4	4
5	5	5
6	6	6
7	7	7
8	8	8
9	9	9
10	10	10
11	11	11
12	12	12
13	13	13
14	14	14
15	15	15
16	16	16
17	17	17
18	18	18
19	19	19
20	20	20
21	21	21
22	22	22
23	23	23
24	24	24
25	25	25
26	26	26
27	27	27
28	28	28
29	29	29
30	30	30
31	31	31
32	32	32
33	33	33
34	34	34
35	35	35
36	36	36
37	37	37
38	38	38
39	39	39
40	40	40
41	41	41
42	42	42
43	43	43
44	44	44
45	45	45
46	46	46
47	47	47
48	48	48
49	49	49
50	50	50
51	51	51
52	52	52
53	53	53
54	54	54
55	55	55
56	56	56
57	57	57
58	58	58
59	59	59
60	60	60
61	61	61
62	62	62
63	63	63
64	64	64
65	65	65
66	66	66
67	67	67
68	68	68
69	69	69
70	70	70
71	71	71
72	72	72
73	73	73
74	74	74
75	75	75
76	76	76
77	77	77
78	78	78
79	79	79
80	80	80
81	81	81
82	82	82
83	83	83
84	84	84
85	85	85
86	86	86
87	87	87
88	88	88
89	89	89
90	90	90
91	91	91
92	92	92
93	93	93
94	94	94
95	95	95
96	96	96
97	97	97
98	98	98
99	99	99
100	100	100

10

1/1

Jorge Paulo Magdaleno Filho

SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMACOES MEDICAS LTDA

NIRE: 332.0825632-3 Protocolo: 00-2022/483426-6 Data do protocolo: 13/06/2022

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 13/06/2022 SOB O NÚMERO 00004949848 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D5CC411063DAD54DF4D7E2BE01FA6D1766525CD055337A57DF275E1B3D4270C5

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 01/10

14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMACOES MEDICAS LTDA.**

CNPJ 10.542.126/0001-41

NIRE: 33.208.256.32-3

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação de Contrato Social, os sócios abaixo assinados:

JORGE IBRAIN FIGUEIRA SALLUH, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da carteira de identidade de nº 5263172-8, expedida pelo CRM/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 051.915.397-96, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sambaíba, nº 176/903, Leblon, CEP: 22450-140 ("**Jorge**");

MARCIO SOARES, brasileiro, solteiro, médico, portador da carteira de identidade de nº 5261852-3, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 015.799.347-73, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Glicério, nº 486, apto. 502, Laranjeiras, CEP 22245-120 ("**Márcio**"); e

CARLOS EDUARDO REIS, brasileiro, divorciado, médico, portador da carteira de identidade nº 52.63896-0 expedida pelo CRM/RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 028.625.077-25, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Presidente Carlos Campos nº 115, bloco 1 – apto. 604, Laranjeiras, CEP 22231-080 ("**Carlos**");

Na condição de únicos sócios da empresa **EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMACOES MEDICAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua São Bento nº 9 – sala 601, Centro, CEP: 20090-010 inscrita no CNPJ sob o nº 10.542.126/0001-41, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCERJA sob o NIRE 33.208.256.32-3 e última alteração contratual registrada sob o nº 00004096186 em sessão de 01/07/2021 ("**Sociedade**").

Resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o contrato social da Sociedade atualmente em vigor, nos seguintes termos e condições:

1 Alteração da Sede da Sociedade

1.1 Decidem os sócios alterar o endereço da sede da sociedade para a Rua Mayrink Veiga, nº 4 e 4A, Sala 1901, Centro, CEP 20090-050, Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

1.2 Em razão da deliberação constante no item 1.1. acima, a Cláusula 1.1 do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

*"A sociedade girará sob a denominação social de **EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MEDICAS LTDA.**, com nome fantasia de "EPIMED SOLUTIONS" e terá sua sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Mayrink Veiga, nº 4, no 19º andar, Centro, CEP 20090-050, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10542126/0001-41, e filiais na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, sala 1208, Centro, CEP 29010-901; na Cidade de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Doutor Luiz Januário, nº 406, sala 303, – Centro, CEP 28990-000; e na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Tenente Moura, nº 6576, Horto Florestal,*

*af
f de*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMACOES MEDICAS LTDA

NIRE: 332.0825632-3 Protocolo: 00-2022/483426-6 Data do protocolo: 13/06/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/06/2022 SOB O NÚMERO 00004949848 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D5CC411063DAD54DF4D7E2BE01FA6D1766525CD055337A57DF275E1B3D4270C5

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 03/10

CEP 02377-180, podendo, a critério dos sócios, abrir filiais, sucursais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional".

2. Consolidação do Contrato Social

- 2.1 Por fim, em decorrência da deliberação disposta no item acima, os sócios decidem, de forma unânime e sem ressalvas, consolidar o Contrato Social da Sociedade e refletir demais alterações formais decorrentes desta 14ª Alteração de Contrato Social, que passará a ter a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA.

CNPJ/ME nº 10.542.126/0001-41

NIRE nº 33.208.256.32-3

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO

1.1 A sociedade girará sob a denominação social de **EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MEDICAS LTDA.**, com nome fantasia de "EPIMED SOLUTIONS" e terá sua sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Mayrink Veiga, nº 4, no 19º andar, Centro, CEP 20090-050, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10542126/0001-41, e filiais na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, sala 1208, Centro, CEP 29010-901; na Cidade de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Doutor Luiz Januário, nº 406, sala 303, – Centro, CEP 28990-000; e na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Tenente Moura, nº 6576, Horto Florestal, CEP 02377-180, podendo, a critério dos sócios, abrir filiais, sucursais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional.

1.2 A sociedade terá o objeto social de desenvolvimento e edição de software pronto para uso, processamento de dados, geração de programas de computador sob encomenda, cessão de direito de uso de programas de computador, treinamento de pessoal e participação no capital de outras sociedades simples ou empresárias, qualquer que seja o objeto social.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE DURAÇÃO

2.1. A sociedade terá prazo de duração de 25 (vinte e cinco) anos a partir de sua constituição. Caso não haja manifestação contrária de sócios representando a maioria do capital social ao final do período acima, o prazo de duração da sociedade será renovado por iguais períodos sucessivamente.

[Assinatura manuscrita]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMACOES MEDICAS LTDA

NIRE: 332.0825632-3 Protocolo: 00-2022/483426-6 Data do protocolo: 13/06/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/06/2022 SOB O NÚMERO 00004949848 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D5CC411063DAD54DF4D7E2BE01FA6D1766525CD055337A57DF275E1B3D4270C5

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 04/10

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL

3.1. O capital social é de R\$9.293.400 (nove milhões, duzentos e noventa e três mil e quatrocentos reais), dividido em 9.293.400 (nove milhões, duzentos e noventa e três mil e quatrocentas) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

<u>SÓCIO</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR</u>	<u>PORCENTAGEM</u>
JORGE IBRAIN FIGUEIRA SALLUH	3.097.800	R\$3.097.800,00	33,33%
MÁRCIO SOARES	3.097.800	R\$3.097.800,00	33,33%
CARLOS EDUARDO REIS	3.097.800	R\$3.097.800,00	33,34%
TOTAL:	9.293.400	R\$9.293.400	100%

3.2. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

3.3. As quotas de capital de cada sócio são indivisíveis, podendo o sócio ceder suas quotas, total ou parcialmente, a quem seja sócio, independentemente de audiência dos outros, ou a estranho, se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social.

3.4. É permitida a livre transferência de quotas entre os sócios, porém, a transferência de quotas a terceiros é condicionada à ausência de oposição de mais de $\frac{1}{4}$ (um quarto) do capital social, nos termos do art. 1.057 do Código Civil.

CLÁUSULA QUARTA – ADMINISTRAÇÃO

4.1. A sociedade será administrada pelos sócios JORGE IBRAIN FIGUEIRA SALLUH, MARCIO SOARES e CARLOS EDUARDO REIS, acima qualificados, que terão poderes para representá-la ativa e passivamente na forma deste Contrato Social. Qualquer dos administradores, inclusive o sócio nomeado administrador no Contrato Social, poderá ser destituído pelo voto de quotistas representantes da maioria do capital social.

4.2. Observadas as demais disposições deste Contrato Social, aos administradores caberá, de forma individual, representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele.

4.3. As procurações terão poderes específicos e prazo de duração determinado, não superior a 1 (um) ano, com exceção daquelas para fins judiciais, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

4.4. Os diretores estarão dispensados de prestação de caução em garantia do desempenho de suas funções e farão jus a um pro labore a ser fixado pelos sócios.

4.5. É expressamente vedado o uso da razão social para qualquer finalidade estranha ao seu objeto social, tais como avais, endossos, fianças, alienação de móveis ou imóveis e outros atos de

favor, salvo prévia autorização, por escrito, de todos os sócios, ficando pessoalmente responsabilizado o sócio e/ou diretor que infringir tal disposição, inclusive perante terceiros.

4.6. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade, nem estão condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão ou peculato; ou, ainda, crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA – REUNIÕES DE SÓCIOS E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

5.1. Quando a assembleia de sócios não for obrigatória nos termos da lei, os sócios deliberarão em Reunião de Sócios, sendo de sua competência exclusiva deliberar sobre:

- a) aprovação ou modificação de qualquer transação ou contrato entre, de um lado, a sociedade e, de outro lado, qualquer dos empregados, administradores ou sócios e respectivas Partes Relacionadas;
- b) prestação de quaisquer garantias;
- c) fusão, incorporação, cisão ou qualquer outra reorganização societária;
- d) alienação de bens do ativo permanente com valor acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- e) cessão, oneração ou aquisição de direitos de propriedade industrial ou intelectual;
- f) aquisição, alienação ou oneração de qualquer participação em outra pessoa jurídica, associações ou joint ventures, consórcios ou grupos de sociedade;
- g) participação de grupo de sociedades, tal qual definido pelo art. 265 da Lei nº 6.404/76;
- h) modificação do objeto social;
- i) propositura de medida judicial visando a declaração de autofalência da sociedade; e
- j) dissolução ou liquidação da sociedade, bem como cessação do estado de liquidação.

5.2. As Reuniões de Sócios serão convocadas mediante notificação, por escrito, nos endereços indicados no preâmbulo deste contrato, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

5.3. O presidente e o secretário da Reunião de Sócios serão escolhidos pelos sócios presentes.

5.4. As deliberações sociais serão tomadas pelo voto dos sócios que representem a maioria do capital social, sempre que quórum específico não seja exigido pela legislação pertinente em vigor. O instrumento de alteração do presente Contrato Social será válido e obrigará todos os sócios, se assinado por sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social.

5.5. Nos quatro meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios reunir-se-ão para (i) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, (ii) designar administradores, quando for o caso, e (iii) tratar de qualquer outro assunto que seja do interesse social.

CLÁUSULA SEXTA – EXERCÍCIO SOCIAL E PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

- 6.1. O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei, as quais serão submetidas à apreciação dos sócios. O lucro apurado poderá ser distribuído, no todo ou em parte, por deliberação dos sócios. Os prejuízos serão acumulados para compensação futura.
- 6.2. A sociedade poderá levantar balanços semestrais ou de períodos inferiores, para fins de apuração e destinação do resultado do período neles compreendido, podendo eventual lucro, por deliberação dos sócios, ser distribuído aos sócios ou capitalizado.
- 6.3. O lucro líquido apurado poderá ser distribuído entre os sócios independentemente da proporção de suas respectivas participações societárias, conforme deliberado, periodicamente, em Reunião de Sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA - FALECIMENTO, INVALIDEZ, INSOLVÊNCIA OU FALÊNCIA DE SÓCIOS

- 7.1. A sociedade não se dissolverá, no caso de falecimento, interdição ou falência de qualquer um dos sócios. Tendo o espólio a representação legal pelo prazo de um ano, sendo que, após este prazo, se não houver conclusão do processo de inventário, os herdeiros designarão um representante legal, até a adjudicação das cotas do falecido. Optando os remanescentes pela aquisição das cotas, serão estas, juntamente com os demais haveres que o falecido possuir, pagos aos herdeiros pelo seu valor nominal por meio de 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas sem juros.
- 7.2. Em caso de retirada de sócio, este deve notificar aos outros sócios com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Os remanescentes terão o direito de preferência na aquisição das cotas, ficando desde já esclarecido não ser permitido o ingresso de pessoas estranhas à sociedade, sem a concordância dos outros.

CLÁUSULA OITAVA - EXCLUSÃO DE SÓCIOS

- 8.1. Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil.
- 8.2. Nos termos do parágrafo único do art. 1.085 do Código Civil Brasileiro, a exclusão de qualquer sócio somente poderá ser aprovada em Reunião de Sócios especialmente convocada para esse fim nos termos e no prazo estabelecido na Cláusula Quinta acima, sendo tal prazo aceito pelos sócios como suficiente para permitir o comparecimento e o exercício pleno do direito de defesa pelo sócio cuja exclusão esteja sendo apreciada.
- 8.3. Os haveres do sócio excluído serão apurados e pagos de acordo com a Cláusula Sétima.

Handwritten signature/initials

CLÁUSULA NONA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

9.1. Em caso de liquidação ou dissolução, após o pagamento do passivo, o acervo remanescente da sociedade será dividido entre os sócios na proporção das quotas possuídas. Os sócios estabelecerão o modo de liquidação e nomearão o liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEI APLICÁVEL

10.1. Serão aplicadas supletivamente à sociedade, nos casos cabíveis, as disposições da Lei nº 6.404/76, desde que não sejam contrárias à legislação específica sobre sociedades limitadas, notadamente as dos arts. 1.052 a 1.087 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Para solução de quaisquer controvérsias eventualmente decorrentes do presente Contrato Social, fica desde já eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, celebram as partes a presente 14ª Alteração ao Contrato Social da EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA., em 1 (uma) via de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2022.

Sócios:



Carlos Eduardo Reis

Sócio

Jorge Ibrain Figueira Salluh

Sócio



Marcio Soares

Sócio



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMACOES MEDICAS LTDA

NIRE: 332.0825632-3 Protocolo: 00-2022/483426-6 Data do protocolo: 13/06/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/06/2022 SOB O NÚMERO 00004949848 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D5CC411063DAD54DF4D7E2BE01FA6D1766525CD055337A57DF275E1B3D4270C5

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 08/10

Rua Acro, nº 28 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20081-000 - Telefone: (21) 2533-8844
BERKY PIMENTEL DA SILVA - Titular

088575
AB851776

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
CARLOS EDUARDO REIS

Rio de Janeiro, 7 de junho de 2022 08:38:06
Em test. da verdade. Confor.

Leonardo Polixoto Malta - Escrevente
Emolumentos: R\$ 0,00 TJFundo: R\$ 2,72 TOTAL: R\$ 2,72
Selo: EEEJ48233-RYH
consulte em <https://www3.trf.jus.br/ajppublico>

LEONARDO F. LEIXO
OFÍCIO DE NOT. ESCRIVENTE
9419744
Rio de Janeiro

Rua Acro, nº 28 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20081-000 - Telefone: (21) 2533-8844
BERKY PIMENTEL DA SILVA - Titular

088575
AB851772

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
MARCIO SOARES

Rio de Janeiro, 7 de junho de 2022 08:38:19
Em test. da verdade. Confor.

Leonardo Polixoto Malta - Escrevente
Emolumentos: R\$ 0,00 TJFundo: R\$ 2,72 TOTAL: R\$ 2,72
Selo: EEEJ48230-RYH
consulte em <https://www3.trf.jus.br/ajppublico>

LEONARDO F. LEIXO
OFÍCIO DE NOT. ESCRIVENTE
9419744
Rio de Janeiro

Rua Acro, nº 28 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20081-000 - Telefone: (21) 2533-8844
BERKY PIMENTEL DA SILVA - Titular

088575
AB851771

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
JORGE IBRAIM FUSTIBA SALLUH

Rio de Janeiro, 7 de junho de 2022 08:38:19
Em test. da verdade. Confor.

Leonardo Polixoto Malta - Escrevente
Emolumentos: R\$ 0,00 TJFundo: R\$ 2,72 TOTAL: R\$ 2,72
Selo: EEEJ49228-RRE
consulte em <https://www3.trf.jus.br/ajppublico>

LEONARDO F. LEIXO
OFÍCIO DE NOT. ESCRIVENTE
9419744
Rio de Janeiro



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMACOES MEDICAS LTDA, NIRE 33.2.0825632-3, PROTOCOLO 00-2022/483426-6, ARQUIVADO EM 13/06/2022, SOB O NÚMERO (S) 00004949848, FOI ASSINADO DIGITALMENTE:

CPF/CNPJ	Nome
126.723.167-08	LEONARDO LOUREIRO CORREA

13 de junho de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMACOES MEDICAS LTDA

NIRE: 332.0825632-3 Protocolo: 00-2022/483426-6 Data do protocolo: 13/06/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/06/2022 SOB O NÚMERO 00004949848 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D5CC411063DAD54DF4D7E2BE01FA6D1766525CD055337A57DF275E1B3D4270C5

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 10/10

 PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO Procuradoria Geral do Município Procuradoria da Dívida Ativa	Código de Controle 88CB9CBM99
--	---

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMACOES MEDICAS LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 10.542.126/0001-41, inscrição municipal nº 0.441.780-1, com endereço no(a) R MAYRINK VEIGA, nº 4 - E4A SALA 1901 - RJ Cep: 20090-050, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA**Observações Complementares**

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 18/05/2023

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 02/09/2023. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br



Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2023.1.3596688-4
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 10.542.126/0001-41	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 12/09/2023 16:22 VÁLIDA ATÉ : 11/12/2023. Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMACOES MEDICAS LTDA
CNPJ: 10.542.126/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:50:49 do dia 16/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/10/2023.

Código de controle da certidão: **37D7.9EB0.C5E5.22CC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.542.126/0001-41
Razão Social: EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIAS DE INFORMACOES MEDICAS LTDA ME
Endereço: R MAYRINK VEIGA 4 E 4A SL 1901 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20090-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

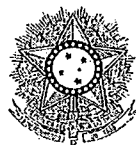
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/09/2023 a 09/10/2023

Certificação Número: 2023091000354555322905

Informação obtida em 12/09/2023 16:21:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMACOES MEDICAS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.542.126/0001-41

Certidão nº: 48072412/2023

Expedição: 12/09/2023, às 16:28:07

Validade: 10/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMACOES MEDICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.542.126/0001-41, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

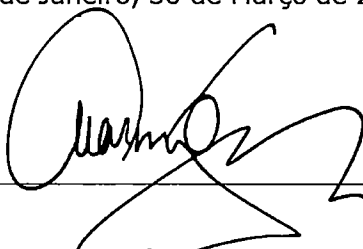
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA,
portadora do CNPJ: 10.542.126/0001-41, sediada a Rua Mayrink Veiga, nº 4 e 4A,
Sala 1901, – Centro – Rio de Janeiro, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis
que, até a data presente inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Rio de Janeiro, 30 de Março de 2023.



Marcio Soares
CRM 5261852-3
Diretor
EPIMED SOLUTIONS

Dr. Márcio Soares

Sócio/Diretor

CRM 52.61852-3

Epimed Solutions

Rua São Bento, 9 – 6º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20090-010

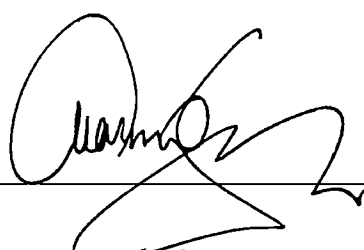
+55 21 3550-5100 | contato@epimedsolutions.com

 www.epimedsolutions.com  [epimedsolutions](https://www.youtube.com/epimedsolutions)
 [epimedsolutions](https://www.linkedin.com/company/epimedsolutions)  [@epimed](https://www.facebook.com/epimed)
 [epimedsolutions](https://www.instagram.com/epimedsolutions)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

A EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA, portadora do CNPJ: 10.542.126/0001-41, por intermédio do seu representante legal, o Sr. Marcio Soares, portador da Identidade nº 52.61852-3 CRM RJ e do CPF nº 015.799.347-73, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal".

Rio de Janeiro, 30 de Março de 2023.



Marcio Soares
CRM 5261852-3
Diretor
EPIMED SOLUTIONS

Dr. Márcio Soares

Sócio/Diretor

CRM 52.61852-3

Epimed Solutions

Rua São Bento, 9 – 6º andar - Centro – Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20090-010

+55 21 3550-5100 | contato@epimedsolutions.com

 www.epimedsolutions.com  [epimedsolutions](https://www.youtube.com/epimedsolutions)

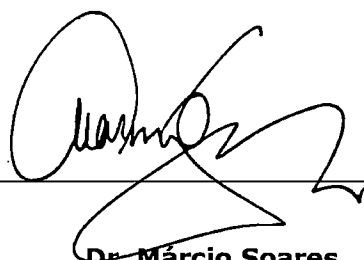
 [epimedsolutions](https://www.linkedin.com/company/epimedsolutions)  [@epimed](https://www.facebook.com/epimed)

 [epimedsolutions](https://www.instagram.com/epimedsolutions)

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.542.126/0001-41, com sede na **Rua Mayrink Veiga, nº 4 e 4A, Sala 1901- Centro CEP: 20.090-050 Rio de Janeiro/RJ** neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Márcio Soares, Sócio Diretor, portador do CPF: 015.799.347-73 e RG: 090.155.920, expedida por IFP/RJ, **DECLARA** sob as penas da lei, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro do Município de Palotina, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Rio de Janeiro, 30 de Março de 2023.



Marcio Soares
CRM 5261852-3
Diretor
EPIMED SOLUTIONS

Dr. Márcio Soares

Sócio/Diretor

CRM 52.61852-3

Epimed Solutions

Rua São Bento, 9 – 6º andar - Centro – Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20090-010

+55 21 3550-5100 | contato@epimedsolutions.com

 www.epimedsolutions.com  [epimedsolutions](https://www.youtube.com/epimedsolutions)

 [epimedsolutions](https://www.linkedin.com/company/epimedsolutions)  [@epimed](https://www.facebook.com/epimed)

 [epimedsolutions](https://www.instagram.com/epimedsolutions)



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

105

ANEXO II – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

(informações para fins de assinatura do contrato)

Razão Social da proponente: **EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE
INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA**

Endereço: **RUA MAYRINK VEIGA, Nº 4 E 4A, SALA 1901**

Bairro :**CENTRO**

CEP: **20.090-050**

Cidade: **RIO DE JANEIRO**

Estado: **RJ**

CNPJ nº: **10.542.126/0001-41**

Inscrição Estadual nº: **ISENTO**

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: **0.441.780-1**

Nº do telefone: **(21) 3550-5100**

Nº de celular: **(41) 8743-9120 – Thais**

Godoi

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato: **MARCIO
SOARES**

Função do representante legal: **SÓCIO DIRETOR**

Endereço do representante legal: **Rua General Glicério, nº 486, Apto 502 –
Laranjeiras – RJ – CEP::22.245-120**

RG nº : **52.61852-3**

Órgão emissor: **CRM/RJ** CPF nº **015.799.347-73**

E-mail: **marcio.soares@epimedsolutions.com**

_____, _____ de 2023.

Assinatura e Identificação do Responsável da Empresa



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMACOES MEDICAS LTDA
CNPJ: 10.542.126/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:22:05 do dia 22/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2023.

Código de controle da certidão: **9CCF.E69F.0513.7216**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



PORTARIA Nº 206/2023

Designa os agentes de contratação e equipe de apoio para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para exercer as funções de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, os seguintes servidores:

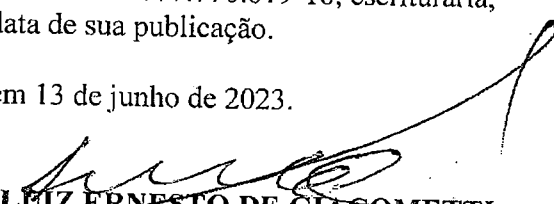
- I – Sidnei Ferreira Fernandes, inscrito no CPF nº 026.364.329-81, escriturário,
- II – Aline Fernanda Kuehl, inscrita no CPF nº 054.838.289-17, escrituraria,
- III – Mateus Ângelo Ott, inscrito no CPF nº 053.541.219-30, escriturário,
- IV – Ângela Aparecida de Couto Gênero, inscrita no CPF nº 871.121.089-34, escrituraria;

Art. 2º Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

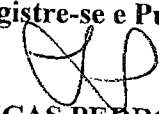
- I – Ariane Testi Urbano, inscrita no CPF nº 058.612.379-21, escrituraria,
- II – Larissa C. dos Santos, inscrita no CPF nº 079.032.089-42, auxiliar administrativa,
- III – Lívia Pereira, inscrita no CPF nº 097.116.499-18, auxiliar administrativa,
- IV – Ricardo Antonio Fassini, inscrito no CPF nº 010.397.470-94, auxiliar administrativo,
- V – Paulo Toshio Akimura, inscrito no CPF nº 431.145.719-72, escriturário,
- VI – Sheila Maria Casarotto, inscrita no CPF nº 079.276.119-76, escrituraria,
- VII – Viviane Taisa dos Santos, inscrita no CPF nº 077.770.819-18, escrituraria,

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Luiz Angelo De Carli, em 13 de junho de 2023.


LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


LUCAS PEDRON
Secretário Municipal de Administração

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"

1. 15/06/23 Pg 14
E. 11-014

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br
em diário oficial eletrônico do dia
15/06/23 Edição nº 2791



Memorando 10- 3.930/2023

De: Marcelo R. - ASSJUR

Para: DIL - Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Data: 05/09/2023 às 10:41:30

Setores envolvidos:

ASSJUR, CLC, SMS-CAF, DIL

SOFTWARE DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCOS E CUIDADOS EPIDEMIOLÓGICOS (EPIMED), MÓDULO UTI, PARA USO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL

Bom dia.

Segue o parecer jurídico solicitado, cuja validade está condicionada a assinatura integral dos documentos constantes no presente memorando, bem como dos demais necessários para regular andamento do procedimento, que deverão integrar os Autos físicos de Inexigibilidade, caso a Autoridade Superior decida pela realização da contratação.

Obrigado.

—

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Anexos:

Parecer_Juridico.pdf





MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

Parecer Jurídico – Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Interessados: Departamento de Compras e Licitações e Prefeito Municipal

Solicitação de Despesa nº 15.068/2023

Memorando 1DOC nº 3.930/2023

Inexigibilidade nº 154/2023

Recebido pelo departamento jurídico em 05 de setembro de 2023, às 10:15 horas

Previamente analisado pelo departamento jurídico em 24 de agosto de 2023

1. Abrangência do parecer jurídico:

O presente parecer vem no sentido de fazer-se cumprir o requisito estipulado no Artigo 72, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21, tratando-se de análise exercida na forma da Lei Federal nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil), observada a isenção profissional e o caráter opinativo (Artigo 2º, § 3º de referida norma) e, desta forma, a opinião emitida leva em consideração as indagações feitas na seara jurídica, excluindo-se aquelas de natureza eminentemente técnicas e administrativas.

Parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração e para a melhor consecução do interesse público, observando os requisitos legalmente impostos, considerando, para todos os efeitos, que consultor não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos.

Diante disso, a manifestação jurídica abaixo não faz qualquer juízo acerca da conveniência, características, requisitos e preço estimado do objeto ou serviço pretendido pelo Administrador Público, vez que cabe a ele, como autoridade decisória, contratar com atenção à supremacia do interesse público, exercendo sua discricionariedade e poder de gestão, desde que dentro dos ditames legais.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração, destacando que não cabe também ao formulador do parecer jurídico a auditoria quanto a competência de cada agente público para prática de atos administrativos.

Feito este esclarecimento, passo a análise jurídica do contido no presente procedimento de Inexigibilidade, na forma exposta no Memorando 1DOC nº 3.930/2023, enviado a este departamento jurídico pela Agente de Contratação Angela Aparecida de Couto Genero.

2. Legislação aplicável e regulamentação local:



MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

Conforme se verifica, o pleito pugna pela aplicação do Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sua aplicação no âmbito deste ente público encontra regulamentação da Lei Municipal nº 6.291/2022 e nos Decretos Municipais nº 10.729/2023, 10.730/2023, 10.731/2023, 10.732/2023, 10.733/2023, 10.734/2023 e 10.735/2023.

A condução do procedimento, por sua vez, encontra-se regulamentada no Decreto Municipal nº 10.663/2022, sob responsabilidade dos agentes de contratação e equipe de apoio designada pela Portaria nº 206, de 15 de junho de 2023.

3. Relatório:

Compulsando o documento de formalização da demanda, verifica-se que o procedimento pugna pela contratação, através da exegese do Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, de fornecimento de software especializado em gerenciamento de riscos e cuidados epidemiológicos para utilização nas UTIs do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri.

Como consta no Termo de Referência, o procedimento visa a aquisição de licença do software EPID Monitor UTI, com custo mensal de R\$ 130,00 (cento e trinta) reais por leito de UTI, totalizando R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais e R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) anuais, conforme pesquisa de preços praticados pelo mercado, na forma que determina o Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2023, padronizada pela Circular 391/2023, sob responsabilidade do Escriturário Diego Lucas Welter.

Referido documento acompanha a seguinte justificativa quanto a contratação, firmada pela Secretária Municipal de Saúde, Jéssica Kehrig Fernandes, juntamente com o Escriturário já citado, conforme:

3.1 Tendo em vista a indispensabilidade de políticas públicas que garantam a assistência hospitalar aos usuários do sistema público de saúde em regime de internação, junto ao Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri, a assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada. Sendo assim atenção à saúde deve priorizar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados. A aquisição do referido objeto, possibilita a gestão e análise de indicadores de UTI, através de benchmarking exclusivo e análises preditivas que auxiliam a tomada de decisões, com base nos indicadores analisados, possibilitando a melhor alocação de recursos humanos em função da complexidade e necessidades de cuidados, bem como instrumentos de aplicação diários que possibilitam medidas de prevenção de complicações, otimizando recursos e melhorando o tratamento do paciente hospitalizado. Vale ressaltar que o acesso às informações se dá em tempo real, há possibilidade de





MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

comparação com outras unidades do mesmo porte utilizadores do referido sistema. Cabe ressaltar a eficiência do instrumento devido à utilização por instituições como Hospital Sírio-Libanês, Hospital Alemão Oswaldo Cruz, Hospital Israelita Albert Einstein dentre outros.

No mais, o documento de formalização da demanda e o Termo de Referência foram recebidos pela Agente de Contratação Ângela Aparecida de Couto Genero, juntamente dos demais documentos comprobatórios, que os autouou como procedimento de Inexigibilidade, com fulcro no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo aferido a regularidade da documentação apresentada pela licitante detentora da proposta mais vantajosa.

Neste sentido, verifica-se que o procedimento conta com descrição da necessidade e do objeto fundamentada no Termo de Referência, bem como dos demais elementos instrutórios aplicáveis à modalidade constantes no Artigo 18 da Nova Lei de Licitações.

Destaca-se que o Termo de Referência conta com os parâmetros e elementos descritivos exigidos no Artigo 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme inteligência do Artigo 70, inciso III, combinado com o Artigo 68, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, foi dispensada parte dos documentos de habilitação costumeiros, fixando-se os seguintes requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários: a) Comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica; b) Contrato social; c) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao município da sede da licitante; d) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao Governo do Estado da sede da licitante; e) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto a União Federal; f) Certidão de regularidade junto ao FGTS; g) Certidão de ausência de débitos trabalhistas; h) Declaração de não existência de vínculo entre os sócios e o quadro funcional deste ente; i) Declaração quanto a ausência de menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e ausência de menores de dezesseis anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

E quanto às condições especiais de contratação, exigiu-se apresentação de carta de exclusividade quanto ao software a ser fornecido, bem como atestados de capacidade técnica.

Quanto ao valor a ser pago, a pesquisa de preços formulada sob responsabilidade do Escriturário Diego Lucas Welter indicou, como exigido no Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2023:

5. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Para a presente contratação, fora avaliada as propostas apresentadas pelas empresas contatadas sendo a empresa, Epimed Solutions Tecnologia de Informações Médicas Ltda, CNPJ: 10.542.126/0001-41, a empresa com capacidade técnica suficiente para atender a demanda da secretaria de saúde.

6. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUIVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS:





MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

Para formulação do preço da presente inexigibilidade comparamos notas fiscais de outras entidades para que o valor aqui praticado não esteja fora do padrão de mercado devido a detenção de exclusividade do sistema em questão.

Assim, ciente do acima indicado, cabe ao gestor público, ao proceder com a autorização de aquisição, na qualidade de autoridade competente, ponderar se o feito, de fato, importa na obtenção da proposta mais vantajosa e atende o exigido no Artigo 72, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o relatório inicial.

4. Fundamentação:

O Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 prevê as hipóteses em que será inexigível a licitação. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.





MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

No caso em tela, verifica-se patente inviabilidade de competição, sendo que a empresa EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA é a única capaz fornecer o software EPIMED e EPIMED MONITOR em todo o território nacional.

Tal exclusividade encontra amparo em documento emitido pela ASSESPRO – Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação Regional Rio de Janeiro, datada de 31 de agosto de 2023.

No mais, a escolha deste software em específico, por sua vez, decorre de **justificativa técnica** firmada pela Secretária Municipal de Saúde, Jéssica Kehrig Fernandes, conforme:

A aquisição do referido objeto, possibilita a gesta e análise de indicadores de UTI, através de benchmarking exclusivo e análises preditivas que auxiliam a tomada de decisões, com base nos indicadores analisados, possibilitando a melhor alocação de recursos humanos em função da complexidade e necessidades de cuidados, bem como instrumentos de aplicação diários que possibilitam medidas de prevenção de complicações, otimizando recursos e melhorando o tratamento do paciente hospitalizado. Vale ressaltar que o acesso às informações se dá em tempo real, há possibilidade de comparação com outras unidades do mesmo porte utilizadores do referido sistema. Cabe ressaltar a eficiência do instrumento devido à utilização por instituições como Hospital Sírio-Libanês, Hospital Alemão Oswaldo Cruz, Hospital Israelita Albert Einstein dentre outros





MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

Destaca-se que o próprio Tribunal de Contas do Estado do Paraná já procedeu no mesmo sentido. Vejamos:

ACÓRDÃO Nº 890/18 - Tribunal Pleno Contratação direta. Inexigibilidade de Licitação. Aquisição de 8 (oito) licenças perpétuas do software de desenho assistido por computador ZWCAD Full 2018 Softlock. Inviabilidade de competição. Pela formalização da contratação.

(...)

No caso em tela, verifica-se a impossibilidade de disputa em razão de a empresa referida ser a única distribuidora, no Brasil, da empresa ZWCAD Software Co. Ltd., e ter o direito exclusivo para distribuir e comercializar em todo o território nacional o programa para computador ZWCAD.

Tem-se, portanto, que o único software capaz de atender às necessidades deste Tribunal (conforme restou esclarecido pela Diretoria Administrativa na peça 32) é fornecido exclusivamente pela futura contratada. Cabível, então, a realização de contratação direta por inexigibilidade de licitação.¹

Por sua vez, quanto ao preço a ser pago, há justificativa conforme pesquisa realizada de acordo com o Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2023, padronizada pela Circular 391/2023, onde se vislumbra a existência de notas fiscais do mesmo serviço quando prestados a outros contratantes, sendo que o valor que aqui se pretende pagar é inferior, demonstrando que a contratação ampara-se em critérios de probidade e economicidade.

Desta maneira, o feito aparenta atender integralmente o Artigo 72 e o Artigo 74, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, pontuando que a escolha específica deste software em específico depende do gestor público, que, dentro de sua discricionariedade, contrata objeto que melhor atenda ao interesse público, não cabendo tal tarefa a quem formula o parecer jurídico, que não possui poderes de gestão para tanto.

5. Parecer:

a) Diante do acima exposto, o parecer jurídico, conforme critérios objetivos, indica que, identificada a inviabilidade de competição, torna-se possível a inexigibilidade com fulcro no Artigo 74, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21, estando o Termo de Referência e a Minuta do Contrato formulados de acordo com o exigido na legislação e na regulamentação local.

b) Desta maneira, o procedimento deve seguir a Autoridade Superior, responsável por autorizar a contratação, como preceitua o Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21, momento em que deverá ponderar se a aquisição pelos valores aqui pretendidos encontra-se suficientemente embasada e capaz de garantir a obtenção da proposta mais vantajosa.

c) Oportunamente, indico a imposição legal de divulgação do contrato junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do contrato, conforme Artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

¹ Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Acórdão nº 890/18 – Tribunal Pleno. Relato: Conselheiro José Durval Mattos do Amaral. Julgado em: 12.04.2018.





MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

d) Por fim, prestem-se as informações ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma da Instrução Normativa nº 37/2009.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Palotina/PR, 05 de setembro de 2023, às 10:26 horas.

Assinado digitalmente
MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Advogado - OAB/PR nº 68.259





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE84-E586-0299-8D54

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARCELO BERTICELLI RÓDIO (CPF 077.XXX.XXX-22) em 05/09/2023 10:41:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/FE84-E586-0299-8D54>



Memorando 12- 3.930/2023

De: Luiz G. - GAB

Para: DIL - Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Data: 11/09/2023 às 13:56:25

Setores envolvidos:

GAB, ASSJUR, CLC, SMS-CAF, DIL

SOFTWARE DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCOS E CUIDADOS EPIDEMIOLÓGICOS (EPIMED), MÓDULO UTI, PARA USO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL

Autorizo a contratação por inexigibilidade nos termos solicitados pela unidade requisitante.

—
Luiz Ernesto de Giacometti
Prefeito Municipal de Palotina





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EE45-B2E3-D6D2-35F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI (CPF 369.XXX.XXX-00) em 11/09/2023 13:56:34 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/EE45-B2E3-D6D2-35F3>



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 154/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, Inc. I, da Lei 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE DOMÍNIO EXCLUSIVO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCOS E CUIDADOS EPIDEMIOLÓGICOS (EPIMED) - MÓDULO UTI, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.010.10.302.0009.2026 – ATENÇÃO EM SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEX.

02.010.10.302.0009.2030 – MAN. DAS ATIV. DO HOSPITAL MUN. QUINTO A. DELAZERI

NAT. DA DESPESA:

3.3.90.40.00.00 – SERV. DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

FONTE:

1.500.0000.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

2.500.0000.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EX. ANT.

1.500.1002.000 – REC. VINC. (EC29/00-15%)

2.500.1002.000 – REC. VINC. (EC 29/0015%) – EX. ANT.

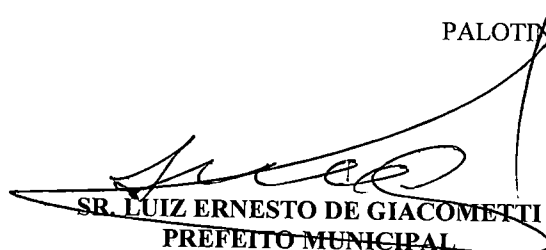
1.621.0000.000 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PÚB. DE SAÚDE – PROG. ESTADUAIS

2.621.0000.000 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SER. PÚB. DE SAÚDE – PROG. EST. – EX. ANT.

1.600.0000.000 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - FEDERAL

2.600.0000.000 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – FEDERAL – EX. ANT.

PALOTINA, 13 DE SETEMBRO DE 2023.


SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Ofício n.º 251/2023

Palotina, 13 de Setembro de 2023.

Senhor Prefeito

NOS TERMOS DO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 154/2023, ANEXO, SOLICITO RATIFICAÇÃO DO ATO POR MIM PRATICADO, NA AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE DOMÍNIO EXCLUSIVO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCOS E CUIDADOS EPIDEMIOLÓGICOS (EPIMED) - MÓDULO UTI, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R\$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Sendo só o que se apresenta para o momento, apresentamos nossos protestos de consideração e apreço.

LUCAS PEDRON
Secretário de Administração

Exmo. Sr.
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Prefeito Municipal
NESTA



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 154/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ofício n.º 251/2023, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE DOMÍNIO EXCLUSIVO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCOS E CUIDADOS EPIDEMIOLÓGICOS (EPIMED) - MÓDULO UTI, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R\$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento n.º 154/2023, anexo. Em 13 de Setembro de 2023. Assina: **SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI** - Prefeito Municipal.

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"

Toledo - PR 15.09.23 Pg 44

Edição 11.099

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br
em diário oficial eletrônico do dia
15.09.23 Edição nº 2855

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 154/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ofício n.º 251/2023, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE DOMÍNIO EXCLUSIVO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCOS E CUIDADOS EPIDEMIOLÓGICOS (EPIMED) - MÓDULO UTI, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R\$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento n.º 154/2023, anexo. Em 13 de Setembro de 2023. Assina: SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI - Prefeito Municipal. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"
Toledo - PR 15/09/23 Pg 19
Edição 11.079

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br
em diário oficial eletrônico do dia
15/09/23 Edição nº 2855

DATA DO CPF 020.019.099-77 PARA A SRA. PAMELA BUCHE XAVIER, CPF Nº 077.822.189-15, CONFORME PRE-
VÊ O INCISO I DO ART. 58 DA LEI Nº 8.666/93, SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA PELO MEMORANDO
Nº 145/2023 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.
14 DE SETEMBRO DE 2023

setembro de 2023 e término no dia 18 de outubro de 2024. - Quatro Pontes, Estado do
Paraná, 14 de setembro de 2023.

JOÃO INÁCIO LAUFER – Prefeito

DILSON LOPES PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECLARAÇÃO DE REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 140/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA ALDIR PEDRON, 548 - CENTRO. NO
USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993, E LEI 8.883/94 DE 08 DE
JUNHO DE 1994, E DEMAIS ALTERAÇÕES, DECLARO A REFERIDA INEXIGIBILIDADE Nº 140/2023, REVOGADA, CONSIDERANDO A
IDENTIFICAÇÃO DE IMPROPRIEDADES NO PROCESSO, CONFORME MEMORANDO Nº 3.845/2023. INFORMAÇÕES: FONE (44) 3649-7821/7854,
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS. PALOTINA, 14 DE SETEMBRO DE 2023. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA
DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023 – INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO. Ofício nº 252/2023, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
PARA O FORNECIMENTO DE FRANQUIA PARA TROCA DE PARABRISA DIANTEIRO DO VEÍCULO VAN MASTER, PLACA RHA-0F34,
CHASSI 93YMAFEXCMJ784782, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR
ESTIMADO DE R\$ 189,50 (CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 155/2023, anexo. Em 14 de Setembro de 2023. Assina: SR. LUIZ
ERNESTO DE GIACOMETTI - Prefeito Municipal. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA
CONTRATO Nº 958/2023 – PREGÃO Nº 139/2023. - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64.
- CONTRATADO: METALÚRGICA LAMB EIRELI - ME- CNPJ: 14.037.993/0001-80. - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS DE PLAYGROUND INFANTIL ADAPTADOS DESTINADOS A
IMPLANTAÇÃO DE PARQUES ACESSÍVEIS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA ATENDENDO A
DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALOTINA. - VALOR: R\$9.880,00 (NOVE MIL
OITOCENTOS E OITENTA REAIS). - VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES,
CONTADOS A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO. - PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS
APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO, APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO. AS REGRAS PARA RECEBIMENTO
DEFINITIVO SEQUEM AS CONDIÇÕES MENCIONADAS NO ITEM 05 DO TERMO DE REFERÊNCIA, MEDIANTE
APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE. - PALOTINA, 14 DE
SETEMBRO DE 2023. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA
CONTRATO Nº 959/2023 – PREGÃO Nº 139/2023. - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64.
- CONTRATADO: METALÚRGICA SILOTT LTDA - CNPJ: 42.531.033/0001-08. - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS DE PLAYGROUND INFANTIL ADAPTADOS DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO
DE PARQUES ACESSÍVEIS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA ATENDENDO A DEMANDA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALOTINA. - VALOR: R\$5.100,00 (CINCO MIL E CEM REAIS). -
VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA
PUBLICAÇÃO. - PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO
LICITADO, APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO. AS REGRAS PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO SEQUEM AS CONDIÇÕES
MENCIONADAS NO ITEM 05 DO TERMO DE REFERÊNCIA, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DEVIDAMENTE
ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE. - PALOTINA, 14 DE SETEMBRO DE 2023. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE
ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ofício nº 251/2023,
solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE DOMÍNIO EXCLUSIVO
DE SOFTWARE DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCOS E CUIDADOS EPIDEMIOLÓGICOS (EPIMED) - MÓDULO
UTI, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R\$ 15.600,00 (QUINZE MIL
E SEISCENTOS REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº
154/2023, anexo. Em 13 de Setembro de 2023. Assina: SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI - Prefeito Municipal. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE
ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

PORTARIA Nº 305/2023 Designa servidores responsáveis para compor Equipe Técnica para acompanhamento dos trabalhos de elaboração
dos projetos e desenvolvimento de implantação de parque industrial no Município de Palotina. O Prefeito do Município de Palotina, Estado
do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores públicos para compor equipe
técnica de acompanhamento dos trabalhos de elaboração dos projetos, inclusive licitações caso necessário, relativos à reforma e ampliação
do Hospital Municipal Quinto Abrão Delazeri, ficando assim composto: §1º - Os representantes serão: I. Alessandra Oening Galli -
Engenheira Civil, Mat. Nº. 2528; II. Daiane Andrioli Basso - Arquiteta E Urbanista Mat. Nº. 2563; III. Fabiana Giacomini - Arquiteta E
Urbanista, Mat. Nº. 2842; IV. Tamara Elias Pastre - Arquiteta E Urbanista, Mat. Nº. 2816; V. Luis Odone Filippin - Engenheiro Civil, Mat.
Nº. 2485; VI. Mateus Antonio De Jesus - Engenheiro Civil, Mat. Nº. 3417; VII. Paulo Roberto Delai Locatelli - Engenheiro Civil, Mat. Nº.
2752; VIII. Raquel Pedroso Dias - Engenheira Civil, Mat. Nº. 3613; IX. Thauana Carla Rohde - Engenheira Civil, Mat. Nº. 3631; X. Tiago
Henrique Riedi - Arquiteto E Urbanista, Mat. Nº. 2564. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal
- "Luís Ângelo de Carli", Em, 14 de Setembro de 2023. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI Prefeito Municipal Registre-se e Publique-
se LUCAS PEDRON Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE PALOTINA

Portaria nº 301/2023 Teste Seletivo Simplificado nº 84/2023 SÚMULA: Dispõe sobre a contratação de candidato aprovado no Teste Seletivo
Municipal regido pelo Edital de nº 84/2023 e Lei Municipal nº 6.458 de 12 de julho de 2023 e dá outras providências. O Prefeito do Município de
Palotina-PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Teste Seletivo Simplificado nº 84/2023 para
contratação temporária e emergencial de Técnico em Enfermagem, com resultado final homologado pelo edital 90/2023 de 21 de agosto de 2023,
e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. RESOLVE: Art. 1º - Contratar, por prazo determinado de 12 meses contados do início das
funções, respeitando a ordem rigorosa de classificação a candidata abaixo relacionada, no regime CLT de trabalho, para atender necessidade
temporária de excepcional interesse público, com fundamento na Lei Municipal nº 6.458 de 12 de julho de 2023 e artigo 132, VII, da Lei
Orgânica do Município de Palotina. Edital de convocação nº 95/2023.

Nome	CPF	Cargo	Classif	Início Funções
PAMELA COSTA MARIOTI	06613235954	Técnico em Enfermagem	04	01/10/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Palotina-PR, 13 de setembro de 2023. Luiz Ernesto de Giacometti Prefeito
Municipal Registre-se e Publique-se Lucas Pedron Secretário M. de Administração

MUNICÍPIO DE PALOTINA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº. 067/20233. FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 75; INCISO II DA LEI 14.133/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO VÍRUS DA DENGUE (NSI), A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
DESTA MUNICIPALIDADE. VALOR ESTIMADO: R\$ 5.082,00 (CINCO MIL E OITENTA E DOIS REAIS). DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.010.10.304.0009.2031 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - REC. TAXA DE VIG. SANITÁRIA. NAT. DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE
CONSUMO. FONTE: 2.753.0000.000 - TAXA EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA - EX. ANT. PALOTINA, 14 DE SETEMBRO DE 2023. SR. LUIZ
ERNESTO DE GIACOMETTI. PREFEITO MUNICIPAL. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.